

Protocolo: 000001

Reg: 100068

Livro: A1 AV: 00001

Folha: 47 Pag: 1

Data: 25/06/1973

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.



Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ATA DE FUNDAÇÃO

CARTÓRIO REG. CIVIL
Nº. DOC. PROJETOS
n.º 03

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

Nos trinta dias do mês de setembro de 1972, presentes todos os funcionários do Banco do Brasil S.A. lotados na agência de Unaí, a rua governador Valadão nº 722, discutiu-se a fundação da Associação Atlética Banco do Brasil-AABB. Todos foram unânimes em ressaltar a importância da agremiação como ponto de maior contato entre os funcionários do Banco e bem assim um meio ambiente saudável para seus entretenimentos e de seus familiares porquanto, na cidade, quase não há sociedades recreativas.

Não obstante o número de sócios iniciais fosse muito reduzido, e dessa forma não preenchessemos os requisitos mínimos estipulados por essa Direção Geral para fazermos jus à sua ajuda financeira, assentiu-se deixar aqui lavrada a presente Ata de Fundação, todos concordes em não medir esforços para dotar a família Banco do Brasil de melhores condições de habitabilidade, de maior projeção, de união, de divertimentos e alegrias e, consequentemente de trabalho.

imediatamente se cogitou na formação da 1ª Diretoria que ficou assim constituída:

Presidente - Manoel Pereira Santana
Vice-presidente - Fernando Antônio de Oliveira
Diretor-Tesoureiro - Cleóvis Silvério
Diretor-Secretário - Adair Pereira Neves
Diretor-Social - Silvinha Silva Evangelista
Diretor-Sportivo - Elmanoel Gomes da Silva

Determinou-se ainda que a contribuição inicial seria de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) mensais, consignada em folha de pagamento e creditada à conta da Associação.

A seguir foi lido o Estatuto que regerá o Clube e que a seguir se transcreve:

ESTATUTO 1

Da associação e seus fins

Art.1º - A associação Atlética Banco do Brasil - AABB - fundada em 30 de setembro de 1972, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, em de seu foro e sede, é agremiação cultural, desportiva e social, com patrimônio e personalidade distintas dos de seus associados e será constituída exclusivamente de funcionários do Banco do Brasil S.A., seus dependentes econômicos e parentes até 3º grau.

Art.2º - A AABB tem por fim:

- a) estimular a prática de exercícios atléticos e desportos - amadoristas;
- b) organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais e - sociais;
- c) incentivar a cultura intelectual e artística em todas as suas manifestações;
- d) prestar ao Banco do Brasil a sua melhor colaboração, especialmente nos programas de aperfeiçoamento do pessoal; cursos, treinamentos etc.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAI - MG



Protocolo: 000001
Reg: 100068
Livre: A1 AV: 00001
Folha: 48 Pag: 2
Data: 25/06/1973

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

- Art. 3º - Para maior união e estreitamento das relações entre seus Associados, deverá a Associação manter uma sede social-esportiva, ou melhor, social-desportiva.
- Art. 4º - A Associação reger-se-á por este estatuto, seus regimentos interno e leis do País.
- Art. 5º - A Associação, a critério da Diretoria e quando esta julgar oportuno, poderá criar e manter, sem fins de lucro, serviço de bar e/ou restaurante destinado aos seus associados, administrando-o, por si ou por terceiros, neste caso sob sua inteira responsabilidade;
- S unico - fica entendido que, no caso de administração ou arrendamento por terceiros, deverá constar em contrato que a frequência às suas dependências só será permitida aos associados, seus familiares ou convidados.

CAPITULO II

Dos Órgãos da Associação

- Art. 6º - A Associação compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:
- Assembleia-Geral;
 - Diretoria;
 - Conselho Fiscal.

CAPITULO III

Da Assembleia-Geral

- Art. 7º - As Assembleias-Gerais serão ordinárias e extraordinárias;
S 1º - as ordinárias serão convocadas anualmente na primeira quinze de dezembro, pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, com o fim de eleger e empossar o Conselho-Fiscal, bem como eleger o Presidente e Vice-Presidente da Associação, cujas posses se darão em sessão convocada pelo Presidente do Conselho e a realizar-se na 2ª quinzena de janeiro.
- S 2º - as extraordinárias serão as demais que se realizarem.

- Art. 8º - As Assembleias-Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:
a) - pelo Presidente da Associação;
b) - pelo Presidente do Conselho Fiscal;
c) - pela maioria dos sócios, em gozo de seus direitos, por documento por eles assinado, dirigido ao Presidente da Associação.

- Art. 9º - Nas Assembleias-Gerais, não se poderá tratar de quaisquer assuntos que não os previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

- Art. 10º - As convocações serão feitas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante distribuição de circular e aviso afixado em local acessível ao conhecimento de todos os associados, tanto nas dependências do Banco, como na sede social.

- Art. 11º - As Assembleias-Gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios quites; em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número.

- Art. 12º - As Assembleias-Gerais serão instaladas por quem as convocou, seu substituto legal ou, nas ausências daqueles, por qualquer associado.

- Art. 13º - Instalada a Assembleia-Geral, esta escolherá, por votação entre os presentes, o seu presidente que, uma vez empossado, designará os demais membros da mesa.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAÍ - MG



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.



Art.14º - O Presidente da Assembléia encaminhará as discussões e votação, garantira a palavra aos oradores, admoestara os que se afastarem do assunto em pauta, infringirem preceito estatutário, usarem de linguagem indelicada ou deixarem de considerar a Assembléia ou qualquer associado, podendo, se não for atendido na sua admoestação, cassar a palavra do orador e mesmo suspender os trabalhos;

§ único - O presidente da Assembléia não poderá discutir. ~~ano~~ do o desejar fazer, passara a Presidência a um dos membros de sua mesa até solução final do assunto em debate.

Art.15º - Compete à Assembleia-Geral:

- reformar o estatuto na forma da alínea "i" do art. 21;
- tomar conhecimento das representações feitas por associados e julgá-las, concedendo-lhes o direito de defesa;
- autorizar a alienação dos bens da Associação, desde que previamente o permita a Direção-Geral do Banco do Brasil S.A.;
- decidir sobre a extinção da Associação.

Art.16º - As decisões da Assembleia-Geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia-Geral dentro de uma das seguintes condições:

- quando, a pedido de dois terços dos associados, até quinze dias após a decisão recorrida;
- quando, a pedido da Diretoria, desde que do interesse da Associação, a juízo do Conselho Fiscal.

CAPITULO IV**Da Diretoria**

Art.17º - A diretoria compor-se-á dos seguintes membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor-Tesoureiro;
- Diretor-Secretário;
- Diretor-Social;
- Diretor-Desportivo.

§ 1º - o Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia-Geral, na forma do § 1º do art. 7º, e terão mandatos de dois (2) anos;

§ 2º - os demais membros da Diretoria serão de livre escolha do Presidente da Associação;

§ 3º - Os Diretores dos vários departamentos nomearão auxiliares que se encarregão dos setores em que se subdividir cada departamento.

Art.18º - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar necessário convocá-la.

Art.19º - A diretoria considerar-se-á reunida com a presença de dois terços (2/3) de seus membros, incluída a do Presidente ou substituto, a este atribuindo-se voto de qualidade em caso de empate de deliberação.

Art.20º - Ficará sujeito à perda do mandato, desde que não apresente razões consideradas justas pelo Presidente:

- o membro da Diretoria que faltar a três sessões consecutivas ou a cinco alternadas;
- o diretor que não comparecer à sessão para a qual foi especialmente convocado pelo Presidente;

§ único - o cargo vago em decorrência da aplicação deste artigo será preenchido por elemento designado pelo Presidente.

Art.21º - A Diretoria compete:

- administrar a Associação e zelar pelos seus bens e inter-

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAÍ - MG



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

- 068
- b) - resses, promovendo seu engrandecimento;
 - b) - manter um Regimento Interno, onde se especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades dos membros da Diretoria, cujas funções não estejam expressas neste estatuto;
 - c) - manter Regulamentos referentes aos diversos Departamentos da Associação;
 - d) - manter um Código de Atletas para ser especialmente observado pelos Associados que representarem a Associação em práticas desportivas, amistosas ou oficiais;
 - e) - cumprir e fazer cumprir decisões suas, das Assembléias Gerais, das entidades a que for filiada a Associação, o presente estatuto, o regimento, os códigos, regulamentos e compromissos assumidos;
 - f) - conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos sócios;
 - g) - apurar os prejuízos causados por qualquer sócio, conviando-o, em seguida, a repará-los dentro de prazo razoável, nunca superior a 60 (sessenta) dias;
 - h) - promover, pelo departamento competente, a inscrição dos associados nos diversos campeonatos e torneios instituídos pelas entidades a que a Associação for filiada;
 - i) - propor à Assembléia-Geral a reforma deste estatuto, ouvida previamente, a Direção Geral do Banco do Brasil S.A.;
 - j) - elaborar o orçamento anual da Associação, estimando a receita e fixando a despesa;
 - l) - submeter, mensalmente, a aprovação do Conselho Fiscal as contas e documentos da Associação;
 - m) - autorizar despesas extra-orçamentárias, desde que inferiores a 5(cinco) vezes o salário-mínimo vigente nesta cidade;
 - n) - conceder diplomas de sócios beneméritos;
 - o) - interpretar e resolver os casos omissos.

- Art. 222** - ao Presidente compete:
- a) - dar assistência diária à Associação;
 - b) - nomear e demitir Diretores na forma do presente estatuto;
 - c) - representar a Associação em suas relações externas e em juízo, por si, ou por procuradores convenientemente constituidos;
 - d) - presidir as reuniões da Diretoria;
 - e) - designar os dias de reunião da Diretoria e das Assembléias-Gerais ordinárias;
 - f) - convocar reuniões das Assembléias-Gerais extraordinárias na forma das alíneas "a" e "c" do art. 82;
 - g) - apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal para exame;
 - h) - ouvida previamente a Diretoria, impor as penalidades previstas neste estatuto, respeitado o direito de recurso;
 - i) - pedir à Assembléia-Geral autorização para efetuar despesas superiores a 5(cinco) vezes o maior salário-mínimo, alias, 5(cinco) vezes o salário mínimo local, devidamente justificadas;
 - j) - admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação;
 - l) - ouvida a Diretoria, fixar o número de empregados e os seus ordenados;
 - m) - despachar todo o expediente e tomar providências nos casos imprevistos e urgentes como lhe parecer mais con-

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAÍ - MG



Protocolo: 000001
Reg: 100068
Livro: A1 AV: 00001
Folha: 51 Pag: 5
Data: 25/06/1973

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

07/6

veniente, dando conhecimento à Diretoria na primeira sessão ordinária que se realizar;

- n) - assinar, juntamente com o Diretor-Tesoureiro, cheques, depósitos, ordens de pagamento, recibos e outros documentos de igual natureza;
- o) - autenticar todos os papéis que necessitem de sua assinatura, rubrica ou visto;
- p) - assinar diplomas de sócios beneméritos juntamente com um dos Diretores.

Art.23º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos, faltas ou casos de renúncia, além das funções que lhe forem atribuídas no regimento interno da Associação

Art.24º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a) - ter, sob sua guarda e responsabilidade, os valores e bens pertencentes à Associação;
- b) - assinar com o Presidente os documentos constantes da alínea "n" do art. 22 e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) - submeter à Diretoria, com o seu parecer, os orçamentos de despesas organizados pelos outros diretores;
- d) - depositar, obrigatoriamente, na agência do Banco do Brasil S.A. nesta cidade, em nome da entidade, as impôrtâncias superiores a 1(hum) salário mínimo vigente local, que se encontrarem em seu poder;
- e) - apresentar, mensalmente, à Diretoria, na sessão ordinária, o balancete do mês anterior;
- f) - apresentar, anualmente, à Diretoria, balanço geral da Tesouraria, acompanhado da demonstração da receita e despesa;
- g) - prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da Tesouraria.

Art.25º - Aos outros diretores competirá o que lhes prescrever o Regimento Interno da Associação, aprovado pela Diretoria.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art.26º - O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e 1(um) suplente, eleitos pela Assembleia-Geral, com mandato de 2(dois) anos, coincidindo com o da Diretoria.

S unico - O Conselho Fiscal reunir-se-a, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros

Art.27º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) convocar assembleias-gerais na forma da alínea "b" do Artigo 8º;
- b) emitir parecer sobre os balancetes mensais que serão apresentados pelo Presidente da Associação;
- c) emitir parecer sobre o balanço e as demonstrações que instruirem o relatório anual da Diretoria anterior, a ser apresentado à Assembleia-Geral;
- d) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação, examinando, mensalmente, os livros, documentos e balancetes;

S unico - é vedado ao Conselho reter em seu poder, por mais de 10(dez) dias, os balancetes, livros ou documentos da Associação.

- e) - à falta do Conselho Deliberativo, aprovar a indicação dos sócios beneméritos.

CAPITULO VI
Dos Associados

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vitória Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAI - MG



Protocolo: 000001
Reg: 100068
Livro: A1 AV: 00001
Folha: 52 Pag: 6
Data: 25/06/1973

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

Art.28º - A Associação manterá as seguintes categorias de sócios:
a) - FUNDADORES - os que participaram da Assembléia de Fundação;
b) - EFETIVOS - os que pertencerem ao quadro efetivo da agência do Banco do Brasil S.A. em Unaí (MG);
c) - CORRESPONDENTES - os pertencentes ao quadro de outras agências do Banco do Brasil S.A.;
d) - BENEMERITOS - os que tiverem prestado serviço de excepcional relevância à Associação, a juízo da Diretoria e com aprovação do Conselho Deliberativo ou Fiscal, à falta daquele.

Art.29º - A admissão será feita por proposta apresentada por um associado em pleno gozo de seus direitos, subscrita pelo candidato.

§ 1º - a proposta será submetida à Diretoria, que a aprovará ou rejeitará por voto secreto;

§ 2º - poderá o clube se valer da cobrança de jóia nas admissões posteriores a 60 dias de efetivo exercício na agência local e quando da inclusão de sócios-parentes;

§ 3º - a readmissão de associado se fará nos moldes da admissão, mediante pagamento de taxa para os casos da espécie, se fixada pela Diretoria;

§ 4º - da não aceitação da proposta de admissão ou readmissão, cabrá recurso à Diretoria e, em último caso, à Assembleia-Geral.

Art.30º - Obrigam-se os sócios pelo pagamento das seguintes contribuições mínimas:

a) FUNDADORES E EFETIVOS - 1% (um por cento) do vencimento do escriturário-inicial do Banco;
b) CORRESPONDENTES - 1,72% (meio por cento) do vencimento do escriturário-inicial do Banco

Art.31º - Os sócios entrarão no gozo dos direitos que lhes confere o presente estatuto, tão-logo autorizem o desconto o desconto em folha de suas contribuições.

Art.32º - São direitos de todos os sócios quites:

a) tomar parte em jogos e reuniões organizadas ou patrocínadas pela Associação;
b) propor a admissão de sócios;
c) pedir a convocação da Assembleia-Geral nos termos da alínea "c" do art. 8º;
d) tomar parte nas Assembleias-Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado (neste último caso se pertencer ao quadro efetivo da agência local);
e) recorrer à Assembleia-Geral contra a Diretoria ou qualquer de seus membros e o Conselho Fiscal, por atos praticados contra dispositivos estatutários e lesivos aos interesses da Associação;
f) recorrer das decisões da Diretoria junto à Assembleia-Geral, desde que firmam dispositivos deste estatuto;
g) solicitar licença.

Art.33º - São deveres de todos os sócios:

a) zelar pelo bom nome da Associação;
b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno, os regulamentos aprovados pela Diretoria, e as leis das entidades a que a Associação estiver filiada;
c) acatar as resoluções da Diretoria, do Conselho Fiscal, das Assembleias-Gerais e respeitar os Diretores quando no exercício de suas funções, assim como os sócios investidos de poderes especiais por delegação expressa de qualquer órgão competente da Associação;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAI - MG



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A



Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

- 809
- d) - pagar as mensalidades de acordo com o art. 30º, autorizando o Banco do Brasil S.A. a descontá-las em folha;
 - e) - zelar pela conservação do material e bens da Associação, indenizando-a quando, por sua culpa, imprudência ou negligência, vierem a danificá-los;
 - f) - quando, em nome da Associação, tomarem parte em jogos de salão, ou lides desportivas, amistosas ou oficiais, proceder, sempre, com correção, respeitando o público, os adversários e os juizes;
 - I - fica esclarecido, quando à expressão jogos de salão, que se trata de jogos recreativos, exclusivamente para entretenimento dos associados;
 - g) - não competir contra a Associação em partidas de quaisquer desportos ou jogos recreativos, digo, ou jogos de salão, disputados oficialmente, sob pena de eliminação do quadro social e perda de qualquer título que, porventura, lhes haja sido concedido.

Art.34º - O sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, e dos regulamentos emanados dos órgãos diretivos da Associação será punido, segundo a gravidade e a natureza da falta, com as penas de:

- a) - advertência;
- b) - suspensão;
- c) - eliminação

§ 1º - a advertência será feita pelo Presidente ou qualquer outro membro da Diretoria, em caráter reservado, por escrito ou verbalmente;

§ 2º - a suspensão - quando exceder a 90(noventa) dias - será aplicada pelo Presidente, ouvida a Diretoria, e privará o socio de seus direitos, sem isentá-lo de seus deveres;

§ 3º - a eliminação será imposta pela Diretoria.

Art.35º - Serão advertidos os sócios que se portarem inconveniente mente na sede social e em quaisquer festas ou reuniões sociais, culturais ou desportivas, organizadas pela Associação, ou de que dela participe.

Art.36º - Serão suspensos os sócios que:

- a) - tendo sido advertidos, hajam reincidido na falta que provocou a advertência;
- b) - a Juízo da Diretoria, cometerem infração grave das disposições citadas no art. 34, para a qual não esteja prevista pena mais severa;
- c) - provocarem disturbios na sede social ou em qualquer outro local onde a Associação promova reuniões ou das participe;
- d) - não indenizarem a Associação, dentro do prazo previsto no art. 31, alínea "g", pelos prejuízos ou danos causados ao patrimônio social por sua culpa, imprudência ou negligência, bem como de seus dependentes e convidados.

Art.37º - Serão eliminados os sócios que:

- a) - tendo sofrido pena de suspensão, reincidirem nas faltas que a motivaram;
- b) - desfalcarem a Associação em seus bens e valores;
- I - uma vez comprovado o abuso de confiança, esses sócios jamais poderão fazer parte do quadro social;
- c) - forem condenados judicialmente;
- d) - permitirem a estranhos o uso de sua carteira social.

Art.38º - Das penalidades impostas pela Diretoria, qualquer sócio, no interesse próprio, de seus dependentes ou convidados, poderá recorrer à Assembléia-Geral, sem efeito suspensivo.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira Oficial Vitalício Vilma Gonçalves Ferreira Escrivente Substituta Fone (38) 3676-9637 Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro CEP 38610-031 - UNAI - MG



Protocolo: 000001
Reg: 100068
Livro: A1 AV: 00001
Folha: 54 Pag: 8
Data: 25/06/1973

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

CARTÓRIO REG. CIVL.
TIT. DOC., PROTESTOS
nº fl. 10 y

CAPÍTULO VII
Do Patrimônio

Art.39º - O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis que a Associação possua ou venha a possuir.

CAPÍTULO VIII

Das Rendas e Despesas

Art.40º - Considera-se RECEITA:

- a) - joias e contribuições sociais;
- b) - donativos mensais concedidos pelo Banco do Brasil S.A;
- c) - donativos semestrais e extraordinários que venha a receber do mencionado estabelecimento;
- d) - rendas eventuais de taxas cobradas dos associados;
- e) - juros em conta corrente;
- f) - produto do arrendamento do bar e/ou restaurante;
- g) - produto da venda de convites e ingressos para festas, reservas de mesas e excursões;
- h) - produto da venda de material esportivo, devidamente autorizada pela Diretoria;
- i) - rendas eventuais.

Art. 41º- Considera-se DESPESAS:

- a) - pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e gastos indispensáveis à manutenção da entidade;
- b) - conservação dos bens da associação;
- c) - aquisição de material de expediente e esportivos;
- d) - o custeio das festas e dos jogos organizados;
- e) - as contribuições para entidades a que for filiada a Associação;
- f) - gastos com publicidade da Associação e com o seu órgão oficial;
- g) - gastos eventuais.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

Art.42º - As pessoas estranhas à Associação só poderão participar das festividades por ela patrocinadas mediante convites-ingresso fornecidos a Associados por elas responsáveis;
S 1º - A Diretoria controlará a expedição dos convites a qui referidos, visando a assegurar, em todas as reuniões, ampla predominância numérica dos associados.

Art.43º - Serão considerados beneficiários, e como tais com livre acesso às instalações da entidade, todos os dependentes econômicos dos associados, assim entendidos os do conhecimento do Banco, sujeitos às mensalidades impostas no Art.34.

Art.44º - Os associados de outras AABBs que visitarem esta cidade, terão livre acesso às instalações da Associação.

Art.45º - No caso de falecimento de associado, não haverá nenhum impedimento em que seus beneficiários continuem a frequentar a Sede Social-Desportiva.

Art.46º - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art.47º - As mensalidades somente poderão ser alteradas, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembléia-Geral.

Art.48º - Nas eleições, em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo no quadro social da AABB;

S 1º - não é permitido o voto por procuração;

S 2º - serão permitidas reeleições.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAI - MG

REGISTRO, TÍTULO
(38)
3676-9637
UNAI-MG
DOC. P. JURÍDICAS

Protocolo: 000001
Reg: 100068
Livro: A1 AV: 00001
Folha: 55 Pag: 9
Data: 25/06/1973

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.



- Art. 49º - São expressamente proibidas, em qualquer dependência da associação, manifestações de caráter político-partidário, ou religioso, bem como prática de jogos de azar.
- Art. 50º - Os atos de compra e venda oriundos de recursos da conta bancária a ordem da Direção-Geral ou quaisquer outros que envolvam o patrimônio social da agremiação, como também os contratos que acarretem responsabilidades financeiras, devem ter prévia anuência da Direção-Geral do Banco do Brasil S.A.
- Art. 51º - A fim de estimular a cultura intelectual de seus associados deverá a associação, com esse propósito, destinar 20% (Vinte por cento) do auxílio mensal concedido pelo Banco à organização de um biblioteca adequada, da qual conste, obrigatoriamente, obras de especialização bancária.
- Art. 52º - A associação só poderá ser dissolvida mediante de cisão de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos sócios com direito a voto;
Só unico - Em caso de dissolução, reverterá o respectivo patrimônio em favor da Caixa de Assistência ou Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
- Art. 53º - O pavilhão da Associação será todo azul, tendo ao centro em faixas brancas, o distintivo oficial;
Só unico - o distintivo oficial contará das letras A.B.B, entrelaçadas dentro de um círculo com as cores brancas.
- Art. 54º - O uniforme esportivo da associação terá as cores azul e branca, com o distintivo oficial.
- Art. 55º - O presente estatuto entrará em vigor da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Assim lido o presente estatuto, elegeu-se, outrossim o Conselho Fiscal que ficou assim constituído:

Presidente - Antônio de Pádua Rodrigues Borges
Membros - Vicente Neves de Oliveira

Acácio da Silva Braga

Suplente - José Gentil de Sousa Moura.

Todos concordes e decididos, então lavrei a presente ata de fundação da Associação Atlética Banco do Brasil - Unaí que vai abaixo assinada por mim e por todos os presentes.

Unaí(MG), 30 de Setembro de 1972.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAI - MG



Protocolo: 000001
Reg: 100068
Livro: A1 AV: 00001
Folha: 56 Pag: 10
Data: 25/06/1973

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL S.A.

Ano: 01
Destruição es presentes estatutos
que em fórum aberto de ato da refe-
riida associação, nomear a nova comissão
de que cada sete membros certificam
que a ata de dissolução que registra
no. Unai: "Ano 1" das fls. 47 4800 e 48
de 04º 68, consta exata.

União, 26 de Junho de 1973.
Adalberto Gonçalves Ferreira
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Oficial Vitalício
Vilma Gonçalves Ferreira
Escrevente Substituta
Fone (38) 3676-9637
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro
CEP 38610-031 - UNAI - MG



Dou fé. Unaí, 17 de dezembro de 2020.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,73	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 27,04
6502-9	Folha Adicional PJ	9	R\$ 11,61	R\$ 0,45	R\$ 0,72	R\$ 2,43	R\$ 15,21
	Total		R\$ 29,95	R\$ 1,18	R\$ 1,82	R\$ 9,30	R\$ 42,25

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos Unaí, MG

SELO DE CONSULTA: EEL38280

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1126.8073.0610.8722

Quantidade de atos praticados: 10
Ato(s) praticado(s) por: Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta
Emol: 31,77 - TFJ: 9,30 - Valor final: 41,07 - ISS: 1,18
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ESTATUTO SOCIAL DA AABB – UNAÍ - MG

Capítulo I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – UNAÍ - MG, associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, de duração indeterminada, fundada em 30 Setembro de 1.972, com sede e foro na Rua Jovino Rodrigues Santana nº 252 em Unaí - MG, neste Estatuto designada simplesmente Associação, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, sendo assim constituída de:

- I. funcionários do Banco do Brasil;
- II. aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- III. pessoas da comunidade;
- IV. dependentes econômicos dos associados.

Parágrafo único - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

- I. promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II. cooperar, no que couber, com o Banco do Brasil no cumprimento de sua missão;
- III. contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
- IV. promover a prática de atividade física e desportiva de todas as modalidades formais e não formais;
- V. promover o desenvolvimento de atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e filantrópico;
- VI. promover a formação de atletas e para-atletas de modalidades olímpicas e de criação nacional.

Art. 3º - A Associação, por seus Dirigentes e Conselheiros, deverá observar as seguintes diretrizes de gestão:

- I. a Associação pode pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e formação de atletas e para-atletas no âmbito federal, estadual e municipal;
- II. na administração da Associação, serão observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- III. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório;
- IV. dar publicidade, no encerramento fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos à disposição para exame de qualquer associado;
- V. a aplicação integral de seus recursos e resultados financeiros na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
- VI. manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão com observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- VII. conservação em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Renzo Fabrício de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47



[Signature]

[Signature]



- VIII. apresentação anual da Declaração de Rendimentos e Informações da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- IX. a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;
- X. a autonomia do seu Conselho Fiscal conforme regimento próprio;
- XI. a fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais;
- XII. a alternância no exercício dos cargos de direção;
- XIII. a aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS E SEUS FAMILIARES

Art. 4º - A Associação manterá as seguintes categorias de associados e outras aprovadas em Assembleia Geral:

- I. EFETIVOS - funcionários do Banco do Brasil, aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- II. PARENTES - parentes, até terceiro grau, dos associados efetivos;
- III. COMUNITÁRIOS - pessoas da comunidade;
- IV. BENEMÉRITOS – pessoas que tiverem prestado serviço de excepcional relevância à Associação, indicados pelo Conselho de Administração ao Conselho Deliberativo para homologação por, no mínimo, 2/3 de seus membros.

§ 1º Os associados beneméritos guardarão os mesmos direitos da categoria da qual são egressos.

§ 2º Fica vedada a instituição de categorias associativas ou venda de títulos de quaisquer denominações ou modalidades que deem ou possam representar conotação de direito patrimonial.

§ 3º Admitir-se-á, em todas as categorias, a modalidade de associado individual.

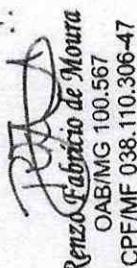
§ 4º – Os requisitos básicos para a admissão, demissão e exclusão de associados são:

I – Admissão:

- a) Disponibilidade de vaga no quadro associativo, de acordo com a capacidade da Associação;
- b) Apresentação de documentos pessoais do associado e de seus dependentes, se for o caso, os quais serão indicados pela Associação, juntamente com o preenchimento de formulário específico;
- c) Pagamento de taxa de adesão, o que não configurará qualquer conotação patrimonial do novo associado com a Associação;
- d) Não estar respondendo a processo criminal ou estar com restrição anotada nos órgãos de proteção ao crédito.

II – Demissão (desligamento/desfiliação) por iniciativa do associado:

- a) Apresentar requerimento por escrito à Associação;
- b) Devolver as carteirinhas do titular e dependentes;
- c) Quitar os débitos porventura pendentes de pagamento.


Renzo Fabrício de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47





III – Exclusão:

- a) Apuração de falta em processo administrativo específico, em caráter confidencial;
- b) Oportunidade de defesa e de recurso concedida ao associado/dependente.

§ 5º - Demais requisitos e/ou condições para a admissão, demissão (desligamento/desfiliação) ou exclusão de associado, poderão constar consignadas no Regimento Interno da Associação.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos órgãos de gestão e fiscalização da Associação;
- II. satisfazer os compromissos assumidos com a Associação;
- III. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados, da Diretoria e de seus empregados;
- IV. pagar as contribuições aprovadas pelo órgão competentes da Associação, conforme suas atribuições;
- V. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si ou por qualquer de seus dependentes e/ou convidados;
- VI. contribuir com todos os meios possíveis para que a Associação alcance seus objetivos.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I. frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela Associação, observados os regulamentos específicos;
- II. participar das assembleias gerais;
- III. votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 7º deste Estatuto, ficando vedada a representação;
- IV. solicitar através do manifesto conjunto de no mínimo 1/5 dos associados no gozo dos seus direitos a convocação do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral;
- V. manifestar-se por escrito, junto ao Conselho Deliberativo, contra atos ou ações que, praticados pelo Conselho de Administração, por associados, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da Associação;
- VI. assistir às reuniões dos Conselhos da Associação, observados os respectivos Regimentos;
- VII. recorrer ao Conselho Deliberativo de penalidade que lhe tenha sido aplicada.

Art. 7º - Constituem direitos exclusivos dos associados EFETIVOS exercer os cargos de Presidente dos Conselhos Deliberativo e de Administração e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro do Conselho de Administração.

Capítulo III

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º - São os seguintes os órgãos da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;



Renzo Pinto de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47



- III - Conselho de Administração;
IV - Conselho Fiscal.

§ 1º Os associados integrantes dos órgãos da Associação, por expressa determinação legal, não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos, exceto os Membros do Conselho de Administração, na qualidade de dirigente eleito para atuar efetivamente na titularidade da gestão executiva, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 2º Os Membros do Conselho de Administração que recebam qualquer remuneração ou adicional advindos de situações de cessão integral ou liberação parcial pelo Banco do Brasil não farão jus à remuneração que se refere o parágrafo 1º.

§ 3º Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumularem funções em mais de um Conselho.

§ 4º Todos os órgãos deverão registrar suas atividades nas reuniões ordinárias e extraordinárias em documentos próprios ou atas.

Da Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que se encontram em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estejam cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 10º -A convocação e instalação da Assembleia Geral, de acordo com este Estatuto, serão feitas pelo Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados cabendo-lhe, na forma deste Estatuto, dentre outros, deliberar sobre:

- I. destituição de administradores;
- II. alteração do Estatuto.

§ 1º - Nas Assembleias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

§ 2º Quando houver vacância de todos os cargos do Conselho Deliberativo, fica facultado ao Conselho de Administração convocá-la.

Art. 11 -Para instalação da Assembleia Geral, far-se-ão duas convocações, uma para reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo o quórum fixado neste Estatuto, haverá segunda chamada, trinta minutos após o horário da primeira. Em ambos os casos, a deliberação deverá ocorrer por maioria simples dos participantes, não podendo a Assembleia deliberar:

- I. com menos de 10% dos associados caso a Associação tenha até 1.000 associados; e
- II. com menos de 100 associados caso a Associação tenha mais de 1.000 associados.

§ 1º Nos casos de alienação de imóvel da Associação, aquisição na forma tratada no Art. 53, extinção da Associação, destituição de membro de qualquer um dos Conselhos e Alteração de Estatuto, será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar:

Renzo Coutinho de Moura
OAB/MG 100.567
CPFMF 038.110.30647





- I. sem a maioria absoluta dos associados em primeira chamada; ou
- II. na segunda chamada:
 - a) com menos de 10% dos associados caso a Associação tenha até 1.000 associados; e
 - b) com menos de 100 associados caso a Associação tenha mais de 1.000 associados.

§ 2º Se após 15 (quinze) dias do prazo para a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou do pedido para a Extraordinária não forem adotadas pelo Presidente do Conselho de Deliberativoas providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

§ 3º Cada associado terá direito a apenas 01 (um) voto, vedado o voto por procuração.

Art. 12 - A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo, secretariado pelo Vice-Presidente Administrativo do Conselho de Administração, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembleia, se ausente qualquer destes, escolher o Presidente e o Secretário.

Art. 13 Serão Ordinárias as Assembleias Gerais reunidas:

- I. quadrienalmente, no decurso da segunda quinzena de novembro, para eleger, para mandato de quatro anos, os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal;
- II. anualmente, na segunda quinzena de abril, para analisar a prestação de contas referente ao ano anterior;
- III. anualmente, para apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 14 - Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins.

Do Conselho Deliberativo

Art. 15 - O Conselho Deliberativo é o órgão colegiado encarregado da preservação dos princípios institucionais, com poderes para deliberar, cabendo-lhe principalmente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. aprovar o Regimento Interno da Associação e de todos os Conselhos, Regulamento de Eleições e o Código de Ética;
- III. manter e cumprir o Regimento Interno, em que se especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- IV. no dia da instalação do Conselho, eleger e empossar seu Presidente;
- V. apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos do Conselho de Administração, dando conhecimento da resolução ao interessado;
- VI. apreciar e aprovar proposta de aumento de mensalidades e taxa de adesão encaminhadas pelo Conselho de Administração;
- VII. apreciar e decidir sobre proposta da remuneração de dirigentes prevista no § 1º do art. 8º deste Estatuto;
- VIII. apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o Plano de Ação e o orçamento para o exercício seguinte;
- IX. apreciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os pareceres do Conselho Fiscal, a serem encaminhados à Assembleia Geral;

Renzo Fabrício de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47





- X. conceder e cassar títulos honoríficos;
- XI. convocar Assembleia Geral;
- XII. aprovar a realização de despesas extraorçamentárias;
- XIII. apreciar e submeter à Assembleia Geral proposta de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias apresentadas pelo Conselho de Administração;
- XIV. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto, mediante consulta prévia ao Banco do Brasil e à FENABB;
- XV. autorizar a alienação de bens móveis da Associação de valor superior a 50 vezes o valor do salário mínimo nacional;
- XVI. acompanhar e avaliar a gestão do Conselho de Administração, recomendando a adoção das providências cabíveis. Em caso de necessidade de destituição de administradores, encaminhar o assunto à decisão da Assembleia Geral;
- XVII. decidir pelo afastamento de membro do Conselho Deliberativo ou de Administração, em caso de indícios de irregularidade;
- XVIII. apreciar e decidir sobre recurso porventura interposto por associado, em caso de penalidade aplicada pelo Conselho de Administração.

Art. 16 - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral para mandato de quatro anos, em número de três titulares e um suplente para cada grupo de 500 associados, ou fração de quinhentos avos, limitado ao máximo de 18 (dezesseis) membros titulares e 06 (seis) suplentes.

§ 1º A posse dos membros do Conselho Deliberativo dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ocasião em que será eleito seu Presidente e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;

§ 2º No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho Deliberativo, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente, que será convocado segundo a ordem crescente de inscrição dentro da chapa;

§ 4º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o período de exercício da função;

I – as ausências, justificadas ou não, deverão ser registradas em Ata e acompanhadas pela pelo Conselho Deliberativo para adoção das providências cabíveis.

§ 5º Quando o Conselho se reduzir a 1/3 do total de seus membros, convocar-se-á Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas de efetivos e suplentes, vedada a concorrência dos ex-membros cujas exclusões motivaram a redução aludida.

Art. 17 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão:

- I. ordinárias, com periodicidade máxima trimestral;
- II. extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ 1º As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

§ 2º Se, após 15 (quinze) dias do prazo para convocação do Conselho Deliberativo ou de requerimento fundamentado de, no mínimo, 1/3 dos seus membros, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de 1/5 dos associados em pleno

Genzo Kubitschek de Moraes
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47



[Signature]



gozo dos seus direitos, não forem adotadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo as providências cabíveis, qualquer um dos seus membros titulares poderá convocá-la;

§ 3º As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria absolutados Conselheiros.

§ 4º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples e em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 5º As decisões do Conselho Deliberativo serão aplicadas pelo seu Presidente, ressalvado o contido no §2º deste artigo.

Conselho de Administração

Art. 18 - O Conselho de Administração é o órgão executivo da Associação, cabendo-lhe principalmente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e das entidades a que eventualmente for filiada a Associação, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
- II. elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo proposta de Regulamento de Eleições, Código de Ética e Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da Associação e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III. submeter ao Conselho Deliberativo:
 - a) a prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação, com o parecer do Conselho Fiscal, que deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
 - b) a realização de despesas extraorçamentárias;
 - c) proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão;
- IV. elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo, proposta de remuneração dos dirigentes, fundamentada sob o aspecto financeiro e orçamentário.
- V. elaborar o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação para o ano seguinte e submetê-lo, até a primeira quinzena de outubro, à apreciação do Conselho Deliberativo;
- VI. submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e relatórios financeiros até o último dia útil do mês subsequente;
- VII. submeter ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis e o Balanço anual da Associação até o último dia útil do mês de março;
- VIII. divulgar as atividades da Associação;
- IX. solicitar ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- X. solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;
- XI. fixar o número de empregados da Associação e seus salários;
- XII. autorizar a alienação de bens móveis da Associação considerados prescindíveis, de valor até 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo nacional;
- XIII. encaminhar ao Banco do Brasil, através da agência a que esteja vinculada a Associação:
 - a) mensalmente, os balancetes com o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) anualmente, até a primeira quinzena de maio, os balanços com o parecer do Conselho Fiscal;
- XIV. propor ao Conselho Deliberativo a concessão e a cassação de títulos honoríficos;


Renzo Fabrício de Moura
OAB/PR 100.567
CPF/MF 038.110.306-47





- XV. autorizar a contratação de serviços de qualquer natureza, observadas as disposições regulamentares aplicáveis, podendo tal competência ser delegada, no todo ou em parte, a um membro do Conselho de Administração, mediante a formalização de "Ato de Delegação";
- XVI. instaurar, tão logo constatada a falta ou ato praticado por associado passível de Advertência por escrito, Suspensão, exclusão e Eliminação do quadro social da Associação, imediata abertura de procedimento administrativo para a apuração dos fatos, apresentação de defesa e tomada de decisão, bem como submeter à apreciação do Conselho Deliberativo o recurso administrativo porventura interposto pelo associado envolvido;
- XVII. conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;
- XVIII. propor ao Conselho Deliberativo a reforma deste Estatuto, a ser encaminhado para aprovação em Assembleia Geral Extraordinária;
- XIX. convocar Assembleia Geral, no caso de vacância de todos os membros do Conselho Deliberativo.

§ 1º Todos os membros do Conselho de Administração são solidários pelos atos aprovados, com exceção daqueles membros que, vencidos na votação, registrarem justificadamente seu voto contrário à decisão aprovada.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de atos de regular gestão, mas respondem pelos prejuízos que causarem por infração da Lei e deste Estatuto.

§ 3º É vedado ao Conselho de Administração firmar contrato, inclusive financeiro, em que o seu vencimento ultrapasse o dia 31 de dezembro do ano do término do seu mandato, sem a prévia anuência do Conselho Deliberativo.

Art. 19 - O Conselho de Administração compor-se-á, de um Presidente e, no mínimo, de um Vice-Presidente Administrativo, de um Vice-Presidente Financeiro e dois suplentes de Vice-Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, inclusive os suplentes de Vice-Presidente, serão eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo que, no que concerne ao seu Presidente, será permitida 1 (uma) única recondução consecutiva, por meio de eleição;

§ 2º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente Administrativo e, na falta deste, o Vice-Presidente Financeiro. No impedimento de ambos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, para o complemento do mandato;

§ 3º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Vice-Presidente por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente;

§ 4º Caso a vacância se dê nos cargos de Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente da categoria de associados efetivos, que será convocado observada a ordem crescente de inscrição de associados efetivos dentro da chapa. Para os demais Vice-Presidentes a convocação dar-se-á segundo a ordem crescente de inscrição na chapa;

Renzo Fabrício de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47





§ 5º Em caso de redução do Conselho a um membro, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos membros para composição total do Conselho;

§ 6º Qualquer membro do Conselho que concorrer a mandato público eletivo deverá afastar-se de suas funções na Associação no período compreendido entre o dia de registro da candidatura e o da divulgação oficial do resultado, sendo-lhe assegurado reassumir o cargo no caso de insucesso no pleito ou, ainda, no caso de sucesso, desde que não haja incompatibilidade para o exercício do cargo;

§ 7º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente, observado o quórum mínimo de três membros;

§ 8º A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;

§ 9º Em caso excepcional, quando por motivo de força maior, não tiverem sido eleitos os membros sucessores, ou os eleitos tiverem sofrido impedimento, serão nomeados interventores, conforme art. 54 § 2º deste estatuto;

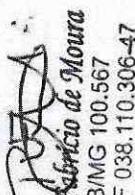
§ 10 No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho de Administração, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 8º deste artigo.

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- I. administrar a Associação com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e às demais deliberações dos Conselhos e obedecer à Legislação vigente;
- II. representar a Associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- III. admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação;
- IV. realizar as despesas orçamentárias de qualquer valor e propor ao Conselho de Administração às de natureza extraordinária inadiáveis, ad referendum do Conselho Deliberativo;
- V. aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;
- VI. em conjunto com o Vice-Presidente Financeiro e, na falta deste, com o Vice-Presidente Administrativo, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros;
- VII. elaborar, em conjunto com os Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração;
- IX. aplicar as decisões do Conselho de Administração;
- X. nomear e exonerar diretores setoriais.

Art. 21 - Aos Vice-Presidentes compete:

- I. exercer as atribuições previstas neste Estatuto, em Regimento Interno e em outros normativos da Associação;
- II. dirigir e manter atualizados os serviços de sua área de atuação, com observância da legislação vigente e demais normativos pertinentes;


Renzo Roberto de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47





- III. substituir o Presidente ou outro Vice-Presidente do Conselho de Administração, quando designado;
- IV. assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e convênios previamente aprovados pelo Conselho de Administração, que versarem sobre matéria de sua competência;
- V. cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;
- VI. orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;
- VII. elaborar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. avaliar sugestões e pedidos de associados;
- IX. propor ao Conselho de Administração decisão sobre projetos de sua área de competência;
- X. avaliar e propor ao Conselho de Administração a assinatura de convênios, acordos e contratos de parceria;
- XI. cuidar da formulação de estratégias e diretrizes da sua área;
- XII. promover e conduzir contatos e negociações com parceiros potenciais da sua área;
- XIII. assinar, quando for o caso, em conjunto com o Presidente, documentos pertinentes a sua Vice-Presidência;
- XIV. nomear e exonerar, ad referendum do Presidente, os diretores de sua área de atuação.

Art. 22 - Caberá aos Vice-Presidentes o exercício das atribuições que lhe forem definidas no Regimento Interno do Conselho de Administração, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.

Art. 24 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da Associação;
- III. emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, com cópia para o Conselho de Administração;
- IV. solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração, quando julgar conveniente;
- V. determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da Associação;
- VI. elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo proposta de seu Regimento Interno;
- VII. solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

§ 1º O parecer sobre o balanço anual será enviado ao Conselho Deliberativo até o dia 15 de abril de cada ano, para encaminhamento à Assembleia Geral;

§ 2º É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de 30 (trinta)

Renzo Ribeiro de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-77





dias corridos, documentos, livros e balancetes da Associação.

Art. 25 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo:

- I. 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes eleitos em Assembleia Geral;
- II. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Banco do Brasil.

§ 1º Os membros indicados pelo Banco do Brasil não fazem parte da composição da chapa concorrente à eleição;

§ 2º A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ocasião em que será eleito seu Presidente e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;

§ 3º No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho Fiscal, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 2º deste artigo;

§ 4º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. se conselheiro eleito, por suplente a ser convocado segundo a ordem de registro na chapa;
- II. se conselheiro indicado pelo Banco, pelo suplente indicado ou por nova indicação.

§ 5º Quando o Conselho se reduzir a dois membros, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. no caso de conselheiro eleito, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas existentes, vedada a concorrência dos ex-membros que motivaram a redução aludida; e
- II. no caso de conselheiro indicado pelo Banco, pelo suplente indicado ou por nova indicação.

Art. 26 - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

- I. ordinárias, com periodicidade mensal;
- II. extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

§ 1º As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho serão aplicadas por seu Presidente.

Art. 27 - Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- I. os membros do Conselho de Administração do mandato imediatamente anterior;
- II. os parentes, até segundo grau, dos membros do Conselho de Administração do mandato atual e do imediatamente anterior;
- III. empregados e prestadores de serviços à Associação no mandato atual e do imediatamente anterior.

Capítulo IV


Renzo Francisco de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47





DA ECONOMIA

Art. 28 - O patrimônio da Associação é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

Art. 29 - A vida financeira da Associação será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em documentos próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

§ 1º O exercício financeiro da Associação será encerrado no último dia útil do ano.

§ 2º Obriga-se a Associação a aplicar integralmente seus recursos e resultados financeiros na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 30 - Constituirão receitas da Associação:

- I. mensalidade dos associados e taxas de adesão;
- II. contribuições e doações;
- III. rendas eventuais e taxas diversas;
- IV. produto da alienação de bens;
- V. resultados de participação em convênios, contratos e parcerias;
- VI. resultado da exploração própria, ou de terceiros, em cantina, lanchonete, restaurante, bazar e similar porventura instalado nas dependências da Associação;
- VII. resultado das atividades culturais, artísticas e desportivas;
- VIII. receitas provenientes de publicidade, patrocínio e licenciamento de nome e marcas, respeitado o direito de propriedade do Banco do Brasil relativamente à sua marca;
- IX. receitas financeiras em geral;
- X. receitas que contribuam para o alcance das finalidades da Associação, tais como, aluguéis, arrendamentos, locação de espaços, taxa de estacionamento e outras.

Art. 31 - Constituirão despesas da Associação:

- I. pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II. pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III. aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV. gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V. gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI. custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII. pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à Associação;
- VIII. as decorrentes da celebração de convênios e contratos;
- IX. custo das mercadorias adquiridas para comercialização.

Art. 32. A Associação poderá ser beneficiária de auxílios financeiros concedidos pela FENABB, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Federação.

Capítulo V



Ronaldo Fábio de Moura
OAB/MG 100.567
CPE/MF 038.110.306-47



DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - As eleições para os Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal serão realizadas segundo este Estatuto e as normas do Regulamento das Eleições.

Art. 34 - Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes nos Conselho Deliberativo, de Administração e Fiscal.

§ 1º Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração não haverá o registro de suplente.

§ 2º São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou afinidade do presidente da Associação.

§ 3º Será recusada a inscrição de chapa que não satisfizer integralmente ao contido neste artigo.

Art. 35 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I. para o Conselho Deliberativo e de Administração; e
- II. para o Conselho Fiscal.

Art. 36 - Os processos eleitorais assegurarão:

- I. colégio eleitoral constituído de todos os associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III. eleição convocada mediante edital publicado no sítio da Associação e afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados;
- IV. sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- V. acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação da Associação.

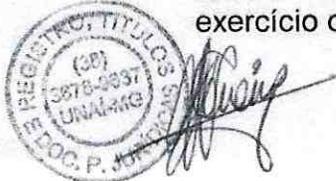
Parágrafo único -As eleições serão realizadas em um único turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, conforme determinado no Regulamento de Eleições.

Dos requisitos

Art. 37 - Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos Deliberativo e de Administração, bem como de Vice-Presidente Administrativo e Vice-Presidente Financeiro do Conselho de Administraçãoe pelo menos 2 (dois) suplentes de Vice-Presidente.

- I. ser associado na categoria EFETIVO há mais de 6 (seis) meses, estar em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estar cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI;
 - a) se funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de ação disciplinar;
 - b) se aposentado ou pensionista, possuir vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil e não ter sofrido sanções disciplinares em decorrência de ação disciplinar movida pelo Banco do Brasil;
 - c) se aposentado ou pensionista que tenha vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil, não ter cometido as infrações constantes do art. 54, inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

Renzo Fabrício de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47





- II. não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;
- III. estar adimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- IV. estar em dia na prestação de contas da própria entidade;
- V. não estar afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- VI. não estar sendo processado por insolvência civil ou ser sócio cotista em empresa em regime de recuperação judicial ou falência.

Parágrafo único – Será obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do inciso V e VI, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 38 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, ser associado há mais de 03 (três) meses e estar em dia com suas obrigações, respeitado, no que couber, o contido no art. 37 deste Estatuto.

Capítulo VI

DAS PENALIDADES

Art. 39 - O associado e seus dependentes tornam-se passíveis das seguintes penalidades, quando infringirem disposições deste Estatuto, regimentos, regulamentos e resoluções da Associação:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão;
- V. Eliminação.

§ 1º As comunicações aos associados serão sempre sigilosas e pessoais, assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos II, III, IV e V serão aplicadas após o regular processo administrativo, de acordo com o contido no Regimento Interno da Associação.

Art. 40 - Em caráter meramente disciplinar ou preventivo, poderá qualquer membro do Conselho de Administração, no exercício de suas funções, fazer advertência verbal ao associado, de forma privada e sem causar constrangimento frente a terceiros.

Art. 41 - A advertência, por escrito, é aplicável aos atos simples de indisciplina.

Art. 42 - É passível de pena de suspensão, o associado e seus dependentes que:

- I. reincidirem infração já punida com advertência por escrito;
- II. praticar ato de indisciplina considerado grave;
- III. infringir disposições estatutárias;
- IV. ceder sua identificação social ou de exame médico a terceiros, a fim de lhes facilitar o ingresso nas dependências da Associação;
- V. desrespeitar, por palavras ou gestos, membros dos poderes diretivos, funcionários ou outros;
- VI. manifestar-se em termos ofensivos contra a Associação.

Renzo Fabrício de Moura
OAB/MG 100.567
CPFE/MF 038.110.30647





Parágrafo Único: A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, subsistindo as obrigações. Esta pena não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 43 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que deixar de pagar as mensalidades por período superior a 3 (três) meses.

§ 1º A pena de exclusão será aplicada após a devida notificação para saldar o valor do seu débito.

§ 2º A readmissão de associado excluído por não pagamento de mensalidade ficará a critério do Conselho de Administração.

Art. 44 - É passível de eliminação o associado que:

- I. reincidir em infrações referidas no art. 42 deste Estatuto, que por sua natureza e reiteração, o torne inidôneo para permanecer na Associação;
- II. for condenado criminalmente com sentença transitada em julgado;
- III. não indenizar a Associação por danos causados por si ou por seus dependentes e convidados;
- IV. praticar atos de indisciplina considerados muito graves.

Parágrafo único: O associado passível da pena de eliminação será notificado dos motivos que o sujeitam à penalidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Os associados de outras Associações Atléticas Banco do Brasil e do Satélite Esporte Clube terão, quando em visita e devidamente identificados, acesso às instalações da Associação, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno da AABB visitada.

Art. 46 - A Associação obrigatoriamente manterá conta corrente e centralizará sua movimentação financeira em agência do Banco do Brasil de sua livre escolha, desde que de sua praça.

Art. 47 - A Associação manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

Art. 48 - A Associação pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:

- I. repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- II. ter transparência, ética e respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas, sociais, esportivas, culturais e negociais;
- III. fundamentar o relacionamento com os associados e empregados na ética e no respeito;
- IV. estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.

Art. 49 - Em complemento ao presente Estatuto, a Associação manterá documentos específicos, aprovados pelo Conselho Deliberativo, assim definidos:

- I. Regimentos Internos;
- II. Regulamento de Eleições;



Renzo Fasolino de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47



III. Código de Ética.

Parágrafo único – O Conselho de Administração elaborará outros regulamentos específicos que julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

Art. 50 - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 51 - A Associação só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembleia Geral e manifestação prévia da FENABB e do Banco do Brasil.

Parágrafo único – No caso de dissolução da Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido totalmente em favor da Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, para constituição e/ou manutenção de fundo específico destinado ao programa de auxílio financeiro às afiliadas da Federação.

Art. 52 - A alienação de bens imóveis da Associação e a constituição de ônus ou direitos reais sobre estes, desde que aprovada por Assembleia Geral, será permitida após manifestação da FENABB e do Banco do Brasil.

Art. 53 - A aquisição de imóvel para funcionamento de nova sede, com recurso proveniente de alienação total do patrimônio, fica condicionada à aprovação em Assembleia Geral e prévia manifestação do Banco do Brasil e FENABB.

Art. 54 - Considerando que a Associação tem em sua denominação o nome "Banco do Brasil", faculta-se ao Banco do Brasil ou à FENABB:

- I. promover ou solicitar auditoria, sempre que demandado pelos órgãos da Associação ou quando julgar necessário, nos negócios e nas atividades do clube e verificar o cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares;

II. requerer dos órgãos competentes da Associação ação eficaz, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após comunicação escrita, nos casos comprovados de:

 - a) infrações legais, estatutárias ou violações decorrentes de dolo ou má fé;
 - b) malversação de bens ou de recursos;
 - c) risco de dilapidação do patrimônio;
 - d) dano às imagens da Associação, do CESABB, da FENABB ou do Banco, por parte de qualquer integrante dos órgãos da Associação;
 - e) culpa, dolo ou fraude que incompatibilizem os envolvidos para o exercício das funções.

§ 1º Se as providências não forem adotadas, no prazo definido, o Banco do Brasil ou a FENABB poderá afastar os dirigentes e/ou conselheiros envolvidos, para fins de realização de ação disciplinar com direito a ampla defesa e ao contraditório, cabendo à Assembleia Geral, se for o caso, a cassação dos seus mandatos.

§ 2º Nos casos de afastamento dos membros do Conselho de Administração, fundados nos motivos constantes do caput, o Banco ou a FENABB poderá intervir na administração da Associação e nomear dois intervenientes para administrá-la até a eleição de novo Conselho de Administração.

§ 3º Para os dirigentes afastados a Associação ou a FENABB procederá à apuração dos fatos, encaminhando relatório com a conclusão do processo ao Conselho Deliberativo da AABB para as providências cabíveis e ao Banco do Brasil no caso de, funcionário da ativa.





Art. 55 - A Associação filiar-se-á à FENABB podendo, também, vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos.

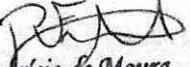
Art. 56 - Nos termos do Código Civil vigente, a Associação não se responsabiliza por perdas, danos e prejuízos oriundos de culpa, dolo e negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações, ainda que ocorridos no estacionamento do clube, bem como de objetos depositados em armários, mesmo que locados para esse fim.

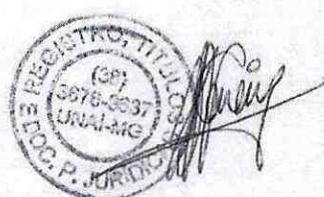
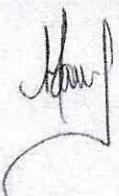
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57 - Ficam mantidos em seus cargos os atuais membros dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal e seus mandatos ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato vigente.

Art. 58 Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 01/08/2017, com a revogação das disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação.

Unaí – MG, 01 de Agosto de 2.017.


Renzo Fabrício de Moura
OAB/MG 100.567
CPF/MF 038.110.306-47





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.944.522/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/1973
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOVIANO RODRIG.SANTANA		NÚMERO 252	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019 às 10:36:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.944.522/0001-81

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:



Nome/Nome Empresarial: MARCIO GUERREIRO

Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2019 às 10:37 (data e hora de Brasília).

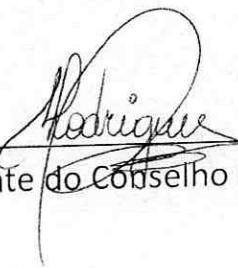
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Atlética Banco do Brasil de Unaí-MG, no uso das atribuições inerentes à Diretoria, convoca os senhores associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se na Sede da Associação, na Rua Jovino Rodrigues Santana, 252, Nova Divinéia, nesta cidade, no dia 12 de Dezembro de 2017, às 19:00 horas, em primeira convocação, ou, às 19:30 horas, em segunda convocação para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:



- 1) ELEIÇÕES GERAIS para o quadriênio JAN/2018 à DEZ/2021, para:
 - Conselho de Administração, sendo no mínimo, Presidente, Vice-Presidente Administrativo e Vice-Presidente Financeiro;
 - Conselho Fiscal, sendo 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes eleitos na assembléia geral, 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicado pelo Banco do Brasil.
 - Conselho Deliberativo, sendo 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;
- 2) Os funcionários do Banco do Brasil, aposentados e pensionistas que recebam benefícios da PREVI Caixa de previdência dos Funcionários do Banco do Brasil interessados em concorrer a esses cargos deverão se organizar em "CHAPAS" completas, observando o ESTATUTO,
- 3) O prazo de inscrição de "CHAPA" encerrará-se no dia 05 de Dezembro de 2017, às 18 horas e deverá ser entregue na Secretaria da Associação, sob protocolo;
- 4) No dia da ASSEMBLÉIA - 12 de NOVEMBRO de 2017 - Se houver mais de uma chapa inscrita no processo eleitoral, haverá urna na Sede Social da AABB-Unaí para os Associados depositarem seus votos, a partir das 20:00 horas e até às 21:00 horas.

Unaí-MG, 11 de Novembro de 2017.


Presidente do Conselho Deliberativo





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE UNAI-MG.

Aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete, às vinte horas, instalou-se na AABB localizada à Rua Jovino Rodrigues Santana n.º 252 em Unaí-MG, a Assembléia Geral Ordinária para eleger para mandato de 4 (quatro) anos os membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Deliberativo (efetivos e suplentes) e do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) da Associação Atlética Banco do Brasil de Unaí. A sessão foi aberta, dirigida pela Presidente do Conselho Deliberativo, a Srª Laís Bárbara Pereira Rodrigues Leitão, sendo secretariada pelo Sr. Veraldino Josias Jorge, Vice Presidente Administrativo, contando com a presença dos seguintes participantes, a saber: de acordo com Lista de Presença anexa. Instalada a reunião, foi formada a mesa diretora dos trabalhos contando com os seguintes componentes: Laís Bárbara Pereira Rodrigues Leitão, Veraldino Josias Jorge, assessorado pelo Sr. Jean Marco Rodrigues da Silva, que falando pela Associação explanou sobre os motivos da eleição da AABB e destacou a inscrição de chapa única. A seguir foi exposto pelo Vice-Presidente Administrativo, Sr. Veraldino Josias Jorge, as benfeitorias realizadas na atual administração. Como no local já constava a presença de mais de 5% (cinco por cento) dos sócios que tenham direito a voto. Em seguida, propôs, na forma do Estatuto, conforme artigo 37, do Capítulo V, que desse início a votação dos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Deliberativo (efetivos e suplentes) e membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes). Na participação da Assembléia elegeram a chapa por aclamação, com os candidatos abaixo relacionados, nas suas respectivas funções, ficando assim constituída:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: MÁRCIO GUERREIRO

VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO: VERALDINO JOSIAS JORGE

VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO: WILLIAM KELLEY MACHADO

SUPLENTE DE VICE-PRESIDENTE: GILSON ARAÚJO FERREIRA

SUPLENTE DE VICE-PRESIDENTE: DANIEL ALVES PEREIRA

VICE-PRESIDENTE DE ESPORTES: HÉLIO ANASTÁCIO DE JESUS

Jean Maria A. Alba

Lauta D. Mota

D *M* *D* *H*

DIRETOR DE ESPORTES: WELLINGTON ROSA DA SILVA



CONSELHO DELIBERATIVO:

EFETIVOS:

- ✓ LÁIS BÁRBARA PEREIRA RODRIGUES LEITÃO
- ✓ RONAN GOMES VILELA
- ✓ LILDA BARBOSA OLIVEIRA
- ✓ SERGIO BRAGA DA MOTA

SUPLENTE:

- ✓ ELISÂNGELA FARIA OLIVEIRA VASCONCELOS
- ✓ ELSON APARECIDO DE JESUS
- ✓ HELI MARQUES DA SILVA
- ✓ GILMAR GONÇALVES DA SILVA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

- ✓ WILLIAN CAMARGO DE LIMA
- ✓ NILMA MENDES SOBRINHO
- ✓ JOLDAIR LUIZ DA SILVA

SUPLENTE:

- ✓ LUCIMAR NARDI
- ✓ ENRIQUE GUAL AMIGUET

Ato continuo a senhora Presidente declarou definitivamente eleita a chapa que foi aprovada por unanimidade, com a posse em 01/01/2018 até 31/12/2021. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Geral e mandou lavrar a presente ata que, lida e julgada conforme, vai assinada pelos

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Vertical text on the left margin]



componentes da mesa e por todos os demais associados na forma deliberada.

Unaí-MG, 12 de Dezembro de 2017.

M
Thel Morgan da Silveira
Wellington
J

Roncaro
W

José da Silva

Rodrigues R.

João S.

J

E

Almeida

Torres

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone: (38)3676-9637				
Código: 6101-0 6201-8 8101-8 Total				
Qtd. 1 2 10 13				
PROTOCOLO N° 38879 REG N° 100068 - LIV 44-A - PÁG 280 - AV N° 35				
Unai, MG, 03 de janeiro de 2018.				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	150,79	8,99	52,67	212,45
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Selo Número: BJW28319				
Código: 6101.9125.2925.5100				
Total de atos: 13 / Emol: 159,78 TFJ: 52,67 Total: 212,45				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação Atlética Banco do Brasil , com sede na Rua Jovino Rodrigues Santana nº 252 Bairro: Nova Divinéia na cidade de Unaí estado de Minas Gerais , inscrita no CNPJ nº 16.944.522/0001-81, está em pleno e regular funcionamento , desde 30 de setembro de 1972, cumprindo suas finalidades estatutárias , sendo sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2018 a 01/01/2021 constituída dos seguintes membros :

-Presidente:

Márcio Guerreiro, brasileiro, casado, bancário portador do CPF nº 791.058.156-49 e da CI nº 4.228.792.-0 SSP-PR, reisente e domiciliado na Rua Raulino Rabelo Araújo nº94, Bairro: Santa Luzia, Unaí-MG;

-Vice Presidente Administrativo:

Veraldino Josias Jorge, casado, bancário, portador do CPF nº482.667.106-78 e da CI nº 2587291 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Patos de minas nº 711,Bairro Jardim, Unaí-MG;

-Vice Presidente Financeiro:

William Kelley Machado, casado,bancário,portador do CPF nº 009.474.636-23 e da CI nº8.144.541 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Rogério Pereira Gonçalves nº 260,Bairro Centro,Paracatu -MG

DECLARO sob as penas do art.299 do código penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros da sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Unaí , 07 de Dezembro de 2020.

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Márcio Guerreiro
Presidente

DECLARAÇÃO



A Associação Atlética Banco do Brasil, vem através desta por seus diretores.

-Presidente:

Márcio Guerreiro, brasileiro, casado, bancário portador do CPF nº 791.058.156-49 e da CI nº 4.228.792.-0 SSP-PR, reisente e domiciliado na Rua Raulino Rabelo Araújo nº94, Bairro: Santa Luzia, Unaí-MG;

-Vice Presidente Administrativo:

Veraldino Josias Jorge, casado, bancário, portador do CPF nº482.667.106-78 e da CI nº 2587291 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Patos de minas nº 711,Bairro Jardim, Unaí-MG;

-Vice Presidente Financeiro:

William Kelley Machado, casado,bancário,portador do CPF nº 009.474.636-23 e da CI nº8.144.541 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Rogério Pereira Gonçalves nº 260,Bairro Centro,Paracatu -MG

DECLARA para os devidos fins que não são remunerados diretores dessa entidade .

Sob as penas da lei e por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Unaí-MG, 07 de Dezembro de 2020.

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Márcio Guerreiro
Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pré-Escolar Municipal Pinóquio
Rua Filadelfo de Sousa Pinto 17
Fone: 36772898



Unai-MG 08/01/2019

Presidente/Diretoria AABB

Vimos solicitar a gentileza de autorizar a levarmos duas turmas de crianças dia 23/01/2019 (quarta-feira).

Para uso da piscina pequena e um lanche embaixo das árvores.

São Crianças de 5 anos acompanhadas pela professora, pessoas de sua confiança e mães. Desde já declaramos que não é de responsabilidade da Escola e do Clube quaisquer contratemplos e eventualidades. Ficando assim a Direção da escola e o clube livres de quaisquer responsabilidades sobre os alunos.

A professora e sua equipe se responsabiliza pela limpeza do local e de recolher o lixo.

Período tarde: De 13:00 às 16:00 aproximadamente 35 crianças e adultos

Desde já agradecemos

Professora Francisca Ferreira da Costa Peres

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Ao Sr Márcio Guerreiro e Diretoria
AABB

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
BANCO DO BRASIL
UNAI - MG



Igreja Presbiteriana Renovada de Unaí MG

Unaí , 23 de janeiro de 2019.

Á
AABB (Associação Atletica do Banco do Brasil)

A/C:
Sr. Presidente / Diretoria da AABB

Ref.
Liberação das crianças para uso da piscina .

A Igreja Presbiteriana Renovada de Unaí, vem mui respeitosamente por meio deste, solicitar a liberação para uso da piscina do clube AABB, para um evento organizado pelo ministério de juniores da igreja Presbiteriana, que acontecerá no dia 23/01/2019, e que será responsável por qualquer contratempo referindo as crianças que estará sendo minitorados pela associada, Solange Pereira de Sousa.

- 10 crianças com idades entre 09 á 13 anos.

Márcio Guerreiro
Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Desde já agradeço pela atenção,

Eser Augusto Mendes
Pr. Eser Augusto Mendes

Solange Pereira de Sousa
Solange Pereira de Sousa

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS



**DÉCIMA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA COMPANHIA DE ENSINO E TREINAMENTO**

Ofício: 7.001/2019 – 197^a Cia ET

Unaí / MG, 11 de Março 2019.

Ilustríssimo Diretor,

Desde a criação da Força Nacional de Segurança Pública no Brasil, no ano de 2004 e a assinatura do Convenio de Cooperação Federativa, celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, há o recrutamento de Policiais Militares de Minas Gerais, para serem empregados em grandes eventos, que fujam à normalidade ou à ruptura da ordem pública em qualquer Estado da Federação.

A seleção dos Policiais Militares indicados é feita atendendo a vários requisitos, dentre eles, aptidão física e natação nas modalidades de Natação Utilitária e Flutuação

Isso posto, solicitamos a V.S^a., a cessão da piscina do referido clube para que os policiais militares possam realizar os testes na data de 21 de Março de 2019, a partir das 08:00 hs, com encerramento às 10:00 hs.

Certos de contar com vossa costumeira colaboração, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO SALVADOR ZUPO BRAGA, CEL PM
COMANDANTE DA 16^a RPM**

Ao Ilmº Senhor
Márcio Guerreiro
DD Diretor da Associação Atlética Banco do Brasil
Unaí - Minas Gerais

**Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo**

*Deformes 16
Setembro
2019
19/03/2019*



Educação Infantil e Ensino Fundamental
Maternal I e II, 1º e 2º Período e Anos Iniciais/E. F.
Portaria nº 16/2004-MG de 21/12/2004 – Parecer 84/08-MG de
20/02/2008 - Portaria nº 174/2008-MG de 08/03/2008
Rua Vila Rica, nº 156 – Bairro Cruzeiro – CEP: 38610-000 – Unaí-
MG – (38) 3677 5992



REQUERIMENTO

DE: Escola Mundo Mágico

PARA: AABB

Unaí-MG, 18 de abril de 2018.

Ilmo. Sr. Márcio Guerreiro
Presidente da Associação Atlética Banco do Brasil

Tendo em vista a Festa Julina da Escola Mundo Mágico, a ser realizada no dia 07 de julho do corrente ano (sábado), viemos por meio deste solicitar a disponibilidade da área de estacionamento do clube para a realização da 16ª Festa Julina da Escola Mundo Mágico. Para realização da mesma se faz necessário a organização do ambiente à partir das 8:00h da manhã (para ornamentação característica) até 00:00h.

A festividade ocorrerá de acordo com a seguinte programação:

- Início às 19:00h com recepção de alunos, pais e familiares;
- Praça de alimentação com comidas típicas, bebidas e pescaria sob a responsabilidade do Rotary Clube;
- Apresentações artísticas dos alunos;
- Bingo e Pula-pula;
- Público estimado para o evento de 600 pessoas incluindo as crianças.

É importante destacar que:

- Muitas de nossas funcionárias (diretora, coordenadora pedagógica, secretária e professoras) e pais de alunos são associados da AABB e temos alunos que são filhos de funcionários do Banco do Brasil.
- Para o bom andamento da festividade, necessitaremos de mesas e cadeiras para acomodação das pessoas envolvidas, desta forma temos o interesse de alugá-las do clube.
- A Festa Julina da escola é um evento de cunho cultural e um momento de interação entre família/escola e não visa fins lucrativos, no entanto, será cobrado um valor simbólico na portaria por questões de segurança e também para suprir gastos com alugueis de mesas, som, iluminação, palco, ornamentação, entre outros;
- A Escola Mundo Mágico, reforçando seu papel social, salienta que toda renda adquirida na venda das comidas, bebidas e pescaria será revertida ao Rotary Clube.

Certos de contar com o apoio desta tão renomada instituição, não só para este ano, mas, para os próximos anos também desde já agradecemos pela atenção e aproveitamos o ensejo para externar votos de estima e apreço.

Nestes termos, pedimos e aguardamos deferimento.

Dardanha Lara
Diretora Escolar

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Leidiane Vasconcelos
Coordenadora Pedagógica



Escola Estadual Teófilo Martins Ferreira

Ensino Fundamental. | Decreto de Criação 7441 de 27/02/1964

"Aprendizagem, dedicação e respeito"



Ofício nº 25/ 2018

Assunto: Solicitação (faz)

Data: 08/05/2018

Ilmº Senhor Presidente,

xx

A E. E. Teófilo Martins Ferreira realizará no dia 25/08/2018, no horário de 8h às 12h um projeto muito almejado “FESTA DA FAMÍLIA”. Vimos através deste solicitar a cessão das dependências do clube AABB para um público de 1000 pessoas, não será necessário a piscina. Sabedores dessa grande parceria para o sucesso das instituições educativas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Ivanilza Borges
Diretora

Ivanilza Borges
Diretora Escolar
Masp: 869148-9

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Ilmº.Srº

Márcio Guerreiro

Presidente da Associação Atlética do Banco do Brasil

Unaí-MG

e-mail: eeteofilo@yahoo.com.br

RUA DAS MAGNÓLIAS, 180 - BAIRRO JARDIM - CEP: 38610-000 - UNAÍ - MG - FONE: (38) 3676-2175



Bom Sucesso
ESCOLA MONTESSORIANA



Ofício nº 0002/2018

Unaí – MG, 04 de Maio de 2018.

Ref.: Informação

Prezado Senhor,

O Instituto de Aprendizagem Nossa Senhora do Bom Sucesso Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.586/0001-15, situado à Avenida Frei Anselmo, nº 413, Bairro Divinéia, nesta, representado pela Sra. Fabiana Guimarães Borges, Sócia Diretora, vem respeitosamente solicitar o espaço da AABB para a celebração do Dia dos Pais, que planejamos ser dia 04/08/2018 das 10 às 12h. Seria uma honra para nossa escola firmar parceria comercial com a AABB. Colocamo-nos à inteira disposição para negociar valores e detalhes do evento, caso o senhor nos dê resposta positiva.

Coloco-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e dúvidas que surgirem através dos telefones (38) 9.9108-9741 / (38) 9.8827-6956 / (38) 3677-4312.

E-mail: fabiana@montessorianabomsucesso.com.br

Cordialmente,

Fabiana Guimaraes Borges
Sócia Diretora

Instituto de Aprendizagem Nossa Senhora do Bom Sucesso Ltda.

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Ao Srº Márcio Guerreiro
Presidente da AABB

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLÓRIA MOREIRA



Portaria 17/2001

Praça Aduílio Valadão, s/nº - Bairro Canabrava - Unaí - MG

Telefone: (0xx)38 3677 4790

Email: escolamunicipalgloriamoreira@hotmail.com



Ofício nº30/2018

Assunto: Utilização do Clube AABB

Ao Senhor Marcio Guerreiro

Presidente do Clube AABB

Para a realização da nossa festa junina realizada em junho do corrente ano, fizemos uma gincana entre as turmas desta unidade escolar e duas destas turmas foram vencedoras da gincana, portanto, gostaria de solicitar a autorização para que possamos levar estas turmas para um momento diferente no Clube AABB. Gostaríamos de utilizar piscinas, área de jogos e espaço para jogar bola. A escola levará lanche para os alunos e nos comprometemos a recolher todo o lixo produzido sob nossa responsabilidade.

- 01 turma de 3º ano, estimativa de 30 crianças com faixa etária de 8/9 anos, no período de **13h30 as 16h do dia 19/09(quarta-feira)**.

As crianças estarão acompanhadas pela professora, a vice diretora e 03 mães de alunos.

- 01 turma de 7º ano, estimativa de 30 alunos com faixa etária de 12 anos, no período de **13h30 as 16h do dia 21/09 (sexta-feira)**.

Os alunos também estarão acompanhados pela professora, a vice diretora e 03 mães de alunos.

OBS: todos os alunos estarão com a autorização dos pais por escrito.

Desde já agradeço pela parceria.

Atenciosamente,

Marcio Guerreiro
Presidente Administrativo
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
BANCO DO BRASIL
UNAI - MG

Dayse Ribeiro dos Santos Caetano

Diretora escolar

Dayse R. dos Santos Caetano
DIRETORA
AUT. Nº 360926



Ofício / (CA) nº 15 / 2018

Unaí-(MG), 26 de setembro de 2018.

ASSUNTO: **Solicitação para cessão e uso das dependências da Associação Atlética Banco do Brasil.**

Senhor Presidente,

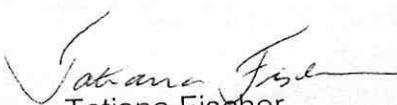
Conforme entendimentos já mantidos, vimos solicitar a cessão do espaço físico da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB para comemoração do dia das crianças.

Informamos:

1. Data: 10 de outubro, quarta-feira no horário de 13h as 17h30;
2. Público alvo: alunos na faixa etária de 02 a 10 anos, sendo 295 alunos.
3. Espaços: quadras, campo, piscinas, um quiosque, área do restaurante;
4. Compromisso: assumimos a responsabilidade de cuidado com as crianças na área das piscinas, bem como cuidados com o ambiente e eventuais contratemplos.

Certos de seu apoio, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Tatiana Fischer
Diretora Pedagógica


Romualdo Neiva Gonzaga
Diretor Geral

*Prof. Tatiana Fischer
Colégio Cenacista N. Sra. do Carmo
Diretora Pedagógica - Aut. 716568*

*Prof. Romualdo Neiva Gonzaga
Colégio Cenacista N. Sra. do Carmo
Diretor Geral - Aut. nº 715531/2017*

*Defendo
a mobilização completa
que o dia 10/10/2018
que o dia 10/10/2018
que o dia 10/10/2018
que o dia 10/10/2018*

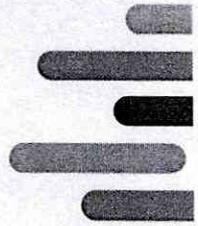
*Márcio Guerreir
Presidente Administrati*

Ao Sr.
Márcio Guerreiro
DD. Presidente da AABB
Nesta



CNEC
ACREDITA NO SER

75
ANOS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de evento em comemoração ao Dia da Criança a realizar-se no dia dez de outubro do corrente ano (10/10/2018), nas dependências da Associação Atlética Banco do Brasil - Unaí, MG, que os alunos que participarão das festividades, estarão devidamente acompanhados pelos seus professores e equipe pedagógica destacada para este fim, responsabilizando-se pela estada e uso das piscinas.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Unaí, 05 de outubro de 2018.

Tatiana Fischer
Prof. Tatiana Fischer

Colégio Ceneclista N. Sr^a do Carmo
Diretora Pedagógica - Aut. 716568

Romualdo Neiva Gonzaga
Prof. Romualdo Neiva Gonzaga

Colégio Ceneclista N. Sr^a do Carmo
Diretor Geral - Aut. nº 715531/2017



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLÓRIA MOREIRA
Portaria 17/2001
Praça Aduílio Valadão, s/nº - Bairro Canabrava – Unaí – MG
Telefone: (0xx) 38 3677 47 90 – 3676 3877



Ofício nº31/2018
Assunto: Agradecimento

Unaí – MG, 03 de outubro de 2018.

**Ao Senhor Marcio Guerreiro
Presidente do Clube AABB**

Como todos os anos, na semana da criança realizamos atividades lúdicas com nossos alunos, portanto, gostaria da autorização para levarmos nossos alunos do 1º ao 5º ano para utilização do clube nesta sexta-feira dia 05 de outubro no período de 13h30 as 16h.

- Levaremos 350 crianças na faixa etária entre 06 a 10 anos. Levarão autorização assinada pelo responsável e estarão acompanhados pela equipe administrativa, pedagógica, pelas professoras e também por mães representantes de cada turma.
- Será feito rodízio por turma para uso das piscinas, sendo: alunos de 6, 7 e 8 anos usarão a pequena, acompanhados por adultos e os de 9 e 10 anos usarão a grande também acompanhados por adultos.
- As turmas que não estiverem usando a piscina, ficarão brincando de bola e outras atividades lúdicas coordenadas.
- Faremos piquenique com lanche coletivo levado pelas crianças.

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Diretoras monitorando
atividades, inclusão
uso de piscina
atendendo
monitoramento
atividades, inclusão
uso de piscina

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Atenciosamente,

Dayse Ribeiro dos Santos Caetano

Diretora escolar

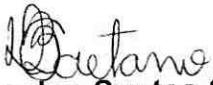


ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLÓRIA MOREIRA
Portaria 17/2001
Praça Aduílio Valadão, s/nº - Bairro Canabrava – Unaí – MG
Telefone: (0xx) 38 3677 47 90 – 3676 3877



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que os alunos e eventuais convidados da escola serão de nossa inteira responsabilidade, principalmente quando forem utilizar as piscinas, sendo monitorados por alguém de nossa equipe.


Dayse Ribeiro dos Santos Caetano
Diretora escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pré-Escolar Municipal Pinóquio
Rua Filadelfo de Sousa Pinto 17
Fone: 36772898



Unai-MG 01/10/2018

Presidente/Diretoria AABB

Vimos solicitar a gentileza de nos ceder o espaço das árvores entre os quiosques para um piquenique/ festa das crianças dia 11/10/2018. **Sem uso da parte do clube e piscinas.**

São Crianças de 5 anos acompanhadas pelas professoras, monitoras, diretora e vice-diretora.

Aproximadamente entre 100 a 120 crianças por turno.

Desde já nos declaramos responsáveis para quaisquer contratemplos e eventualidades ficando assim o clube livre de quaisquer responsabilidade sobre os alunos.

Nos responsabilizamos pela limpeza do local, recolheremos nosso lixo.

Período manhã: De 08 às 10:30

Período tarde: 14 às 16:30

Desde já agradecemos


Gilda de Almeida
Diretora

DEFERIMOS CONDIÇÕES
ao monitoramento emplo.
2018 qm g3.


Marcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Ao Sr Marcio Guerreiro e Diretoria
AABB



**Escola Municipal Professora Jovelmira Jacinto
Vasconcelos**
Rua das Laranjeiras nº.: 152.
Telefone: 3677-5173 / 99949-9574
Bairro Primavera- Unaí – MG.
escolajovelmira@hotmail.com



Ofício n.º 013/2018

Unaí / MG, 28 de setembro de 2018.

Prezada Senhor
Márcio Guerreiro
Presidente da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB

A direção da E. M. Prof. Jovelmira Jacinto Vasconcelos vem, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para usufruto das estruturas do clube em comemoração à **SEMANA DA CRIANÇA** realizada pela nossa escola na data de 09 de outubro de 2018, das 08:00 às 16:30.

O evento contará com, aproximadamente, 150 alunos de 06 a 10 anos de idade, sendo 75 no turno da manhã (de 08:00 às 11:00hs) e 75 no turno da tarde (de 13:30 às 16:30 hs), e contarão com a supervisão de aproximadamente 12 professores divididos entre os turnos.

Para tanto, solicitamos liberação dos seguintes espaços:

- *Piscina infantil;
- *Dois quiosques;
- *Campo ou quadra de futsal;
- *Parque de diversões.

Declaramos para os devidos fins e sobre as penas da Lei que os alunos e eventuais convidados da escola serão de nossa inteira responsabilidade, principalmente quando forem usas as piscinas, sendo monitorados pelos membros da nossa equipe.

Certos de contarmos com vossa compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Carlos Henrique da Silva
Diretor Escolar
Autorização: 682514
EM PROFESSORA JOVELMIRA JACINTO

Carlos Henrique da Silva
Diretor

ESCOLA MUNICIPAL JOVELMIRA JACINTO
Ensino Fundamental
RUA DAS LARANJEIRAS Nº 152
BAIRRO PRIMAVERA - UNAI - MG
Tel. (08) 3677-5173

Ilmo. Sr. Márcio Guerreiro
Presidente da Associação Atlética Banco do Brasil
Rua: Jovino Rodrigues Santana, 252, Nova Divinéia, Unaí - MG

Márcio Guerreiro
Presidente Admin.



Escola Estadual "Maria Assunes Gonçalves" P.O.3.5. B.3

Criada pelo Decreto nº 25.598 de 13 de Fevereiro de 1986

Rua Maria Galdina, 20 - Bairro Canaã - Telefone (38) 3676-2623 CEP. 38.610-000 Unaí-MG

e-mail: escola.109045@educacao.mg.gov.br



OFICIO E.E.M.A.G 29/2018

Unaí, 27 de novembro de 2018

Associação Atlética Banco do Brasil – AABB

Sr. Marcio Guerreiro

Presidente do AABB

Unaí-MG

Venho através deste, solicitar o empréstimo no dia 29 de novembro de 2018 do Clube AABB para Escola Estadual Maria Assunes Gonçalves, onde ocorrerá a confraternização dos alunos do 9º ano, para uma tarde de lazer e recreação com a rotatividade de atividades com os alunos utilizando a piscina, quiosque e a quadra.

- Horário de entrada e saída (Tarde das 13h às 16h:30min).
- 61 alunos.
- Haverá rodízio das atividades, para que facilite a utilização e segurança nas piscinas.
- Responsáveis pelos alunos; Prof. Lucienne, Prof. Alan e Daniela ASB.

Declaramos para os devidos fins que os alunos estarão sobre a responsabilidade destes professores, principalmente quando forem utilizar as piscinas, sendo monitorados pelos mesmos.

Os alunos terão um momento de interação Social. Evento este que irá proporcionar a felicidade dos nossos alunos.

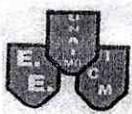
Desde já fica o nosso agradecimento.

Marcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Atenciosamente

Luciana Francisco de Sousa
Diretora EEMAG

Luci na F.de Sousa
Diretora
Masp: 943796-3



ESCOLA ESTADUAL "IZABEL CAMPOS MARTINS"

DECRETO 36.596 DE 29/12/1994 - PORTARIA 35/95

Rua Frei Francisco, 218 – Novo Horizonte – Fone/Fax: (38) 3676-1175 – CEP 38.610-000.
e-mail: escola.245836@educacao.mg.gov.br – escolaizabel.unai@yahoo.com.br



98031317

Cristiano

OFÍCIO E. E. I. C. M nº 34/2018



Unaí, 10 de Outubro de 2018.

Associação Atlética Banco do Brasil – AABB

Sr. Marcio Guerreiro

Presidente do AABB

Unaí-MG

Venho através deste, solicitar o empréstimo no dia 30 de novembro de 2018 do Clube AABB para Escola Estadual Izabel Campos Martins, onde ocorrerá a comemoração do dia das crianças, para uma manhã e uma tarde de churrasco e recreação do Projeto Educação Integral da Escola Estadual Izabel Campos Martins.

- Horário de entrada e saída (Manhã das 08h ao 12h) - (Tarde das 13h ao 16:30h)
- 50 alunos (Manhã)
- 75 alunos (Tarde)
- Haverá rodízio das atividades, para que facilite a utilização e segurança nas piscinas.
- Responsáveis no turno Matutino; Euvanete, Lorrane, Welton, Leila, Elizabete, Joney e Maria Laura.
- Responsáveis no turno Vespertino; Euvanete, Cristiano, Lorrane, Josefa, Érika, Oneide e Maria Laura.

Declaramos para os devidos fins sob as penas da lei, que os alunos e responsáveis (professores) serão de nossa responsabilidade (Escola), principalmente quando forem utilizar as piscinas, sendo monitorados pela nossa equipe.

Os alunos terão um momento de Interação Social. Evento este que irá proporcionar a felicidades dos nossos alunos. Desde já fica o nosso agradecimento.

Muitíssimo grata.

*Deveremos e felicidade
a necessidade de
monitorar os
pools / convites
Marcio Guerreiro
Presidente Administrativo*

 Prefeitura Municipal de Unaí-MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Natal Justino da Costa, 654 - Centro – CEP 38 610-000 Unaí - MG Tel.: 3677 4990 Fax: 3677 4991	 Prefeitura Municipal De Unaí
--	---	---

Escola Municipal Adélia Rodrigues Marques
Criada pela Lei 018/77 – Portaria 248/98
Fazenda Barro Branco – Unaí – MG /Fone (38) 9 9848 - 7187



Ofício

Unaí MG, 12 de novembro de 2018.

Ao senhor Márcio Guerreiro – Diretor do Clube AABB

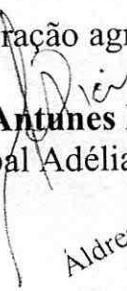
Esta UNIDADE DE ENSINO pretende levar os alunos do 6º ano, com três acompanhantes para um dia de lazer no clube AABB no 22/11/2018 (quinta-feira). **Solicito a liberação da entrada gratuita dos alunos e professores.** Serão 49 alunos e três acompanhantes que chegarão as 8:00h e permanecerão no local até 16:00h. Os acompanhantes no período da manhã serão: Áldrea Antunes Dias – Diretora, Jessé Rodrigues – Vice-diretor e a professora Renata Faria e no período da tarde serão: Áldrea Antunes Dias – Diretora, Jessé Rodrigues – Vice-diretor e o professor Edvan Silva. Os alunos farão uso das dependências do clube, vão usar a quadra, a piscina, o tobogã e necessitamos de um quiosque para deixar objetos e servir o almoço para os mesmos. Os alunos consumirão no barzinho do clube.

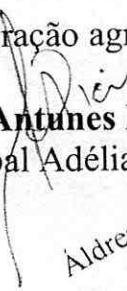
Contato: Escola (38) 9 9848 – 7187

Áldrea (Diretora): (38) 9 9962 - 6161

Declaramos para os devidos fins que sobre as penalidades das leis que os alunos e eventuais convidados da Escola serão de nossa inteira responsabilidade, principalmente quando for utilizar as piscinas, sendo monitorado pelos responsáveis citados no ofício que estarão acompanhando os alunos. Comprometemos em deixar o ambiente limpo, recolhendo o lixo produzido no local e em manter organizado o ambiente usado pelos alunos.

Certa de sua compreensão e colaboração agradecemos.


Aldréea Antunes Dias
 Diretora da Escola Municipal Adélia Rodrigues Marques


 Aldréea Antunes Dias
 Diretora
 Autorização 564451


Márcio Guerreiro
 Presidente Administrativo



Ofício / (CA) nº ____ / 2018

Unaí-(MG), 26 de novembro de 2018.

ASSUNTO: formalização de pedido para cessão e uso das dependências da Associação Atlética Banco do Brasil.

Senhor Presidente,

Conforme entendimentos mantidos pelas mães, Dayse Mendes e Juliana Ferreira, vimos formalizar o pedido para cessão e uso das dependências da Associação Atlética Banco do Brasil - AABB para confraternização das crianças das turmas do 2º Ano A e B/EF que acontecerá no dia 28 de novembro das 13h às 17h.

Informamos:

1. Data: 28 de novembro, quarta-feira no horário de 13h às 17h;
2. Público alvo: alunos na faixa etária de 07 e 08 anos, sendo 40alunos e suas respectivas professoras, estagiárias, bem como os pais/responsáveis que estão organizando a atividade.
3. Espaços: quadras, campo, piscinas, um quiosque, área do restaurante;
4. Compromisso: assumimos a responsabilidade de cuidado com as crianças na área das piscinas, bem como cuidados com o ambiente e eventuais contratemplos.

Certos de seu apoio, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Romualdo Neiva Gonzaga
Diretor Geral

Prof. Romualdo Neiva Gonzaga
Colegio Cenecista N. Sra do Carmo
Diretor Geral - Aut. n° 7155312017

Ao Sr.
Márcio Guerreiro
DD. Presidente da AABB
Nesta

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Detetives e Brinquedos
Aulas de Musica e de Jiquerê
Disciplina de Chocalho e Ximbiú
Jogos de Tabuleiro
Turma 1º Ano
Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo



Escola Estadual Domingos Pinto Brochado – Unaí – MG

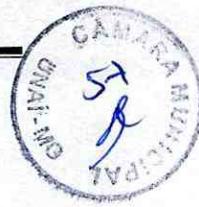
DECRETO LEI: 1723 de 29/04/1946 MG - 30/04/1946

Ensino Fundamental e Ensino Médio

Av: Governador Valadares, nº 787, Bairro: Centro

Telefax: (038) 3676-1909 - CEP: 38.610.000 - Unaí – MG

E-mail: eedomingospinto@gmail.com



OFÍCIO N°31/2018

Senhor Marcio Guerreiro

Presidente da AABB

Assunto: Solicitação

Data: Unaí, 20 de novembro de 2018

Prezado senhor,

A Escola Estadual Domingos Pinto Brochado, educandário pioneiro desta cidade, vem muito respeitosamente, solicitar de vossa senhoria o empréstimo do clube para nossos 40 alunos aproximadamente, de 12 a 14 anos de idade, para o dia 23 de novembro de 2018, das 8h às 10h30.

Informamos-lhes que no período que esses alunos estiverem nas dependências do clube, serão de responsabilidade da E.E.Domingos Pinto Brochado e dos quatro servidores que estarão também os acompanhando. Assumimos também a responsabilidade pelo recolhimento de todo o lixo, em que os nossos alunos depositarem no local.

E, gostaríamos de usar apenas a piscina grande, e um quiosque para colocarmos os lanches dos alunos, e se possível, se puder também o campo grande de futebol, caso os alunos queiram jogar bola.

Declaramos para os devidos fins sob as penas da lei, que os alunos e responsáveis, sendo os professores Ariele, Marília, Elaine e Aline serão de nossa responsabilidade da Escola Estadual Domingos Pinto Brochado, principalmente quando forem utilizar as piscinas, sendo monitorados pela nossa equipe.

Na certeza de poder contar com sua valiosa atenção, desde já agradecemos e aguardamos o seu retorno nos seguintes contatos: 998305560/ 998100195.

Atenciosamente,

Fernanda Tavares Mota Palma
Fernanda Tavares Mota Palma
Diretora
MasP: 1099289-9

Fernanda Tavares Mota Palma
DIRETORA
MASP: 1099289-9

*Definição é
entregar a necessidade
de monitorar os alunos / convites*
*Marcio Guerreiro
Presidente Administrativo*



Unaí, 06 de dezembro de 2018

Senhor Presidente,

P/ 19
12
18

A Escola Estadual Elísia Oliveira Campos do Distrito de Garapuava, unidade que funciona no Distrito de Palmeirinha Nova, vem respeitosamente solicitar de vossa senhoria o empréstimo do clube para 22 alunos do curso Técnico de Administração, com idade entre 16 a 18 anos de idade.

Informamos que os alunos estarão acompanhados de uma comissão de 08(oito) professores e funcionários da escola, bem como os pais e responsáveis, sendo de nossa total responsabilidade o cuidado com nossos alunos. Importante ressaltar que chegaremos as 09h00min e sairemos as 16h00min e que estaremos cumprindo as normas do clube tanto de uso da piscina e todas outras dependências, cuidando para que não seja deixado lixo e bagunça de onde será usado.

Declaramos sob os fins e penas da lei, que os alunos e responsáveis serão de total responsabilidade da Escola Estadual Elísia Oliveira Campos, especialmente com o uso da piscina(que será por apenas os alunos e mais três responsáveis). Informamos ainda que teremos o apoio do Centro Comunitário de Palmeirinha Nova, na pessoa de Dorinha Melgaço e Marilene Paz da Costa que estarão coordenando a parte de alimentação da equipe.

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

S/

Ressaltamos a importância deste dia de atividade recreativa para nossos alunos, pais e equipe da escola trazendo maior interação com os alunos e comunidade em um momento importante na vida deles que é a formação no curso Técnico de Administração, alunos esses que são oriundos da zona rural, filhos de produtores da agricultura familiar e que não é comum ter acesso a clubes recreativos, sendo assim uma grande contribuição social deste conceituado clube para a formação social e convívio com a vida urbana de nosso município.

Na certeza de poder contar com a valiosa atenção, desde já agradecemos e aguardamos o seu retorno nos seguintes telefones: 99919-5112(Wanderlúcia) ou 99801-8284(Dorinha Melgaço).

Atenciosamente,

Wanderlúcia Maria Feitosa
Wanderlúcia Maria Feitosa
Vice Diretora

ILMO. SENHOR
MARCIO GUERREIRO
PRESIDENTE DA AABB DE UNAI-MG

RECEBEMOS
06/12/18
William Fonseca

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo



Escola Estadual Manoela Faria Soares
Educação para a Vida com Dignidade e Esperança
Decreto de Criação 24.443 de 22/03/85-Rua Luiz Alves, 844 - Bairro Cachoeira.
e-mail:escola.109037@educacao.mg.gov.br/ telef: 38 3676 3488 - Unaí-MG

Ofício: 29/2018

De:Escola Estadual Manoela Faria Soares

Para: Presidente d AABB-Unaí-MG

Assunto:Solicitação (Faz)

Data:Unaí, 10 de dezembro de 2018

Senhor Márcio Guerreiro
Presidente da AABB-Unaí-MG

Considerando a Filosofia e envolvimento deste Clube com as causas sociais, a Direção da Escola Estadual Manoela Faria Soares vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar de V.Sr^a a autorização para que seja realizada no interior deste Clube, a confraternização dos nossos alunos da Educação Integral, no dia 14 de dezembro, sexta-feira, das 7:00 até às 11:00. Solicitamos o uso de quadras, mesas, cadeiras, quiosque, piscina pequena e material esportivo.

Teremos a participação de aproximadamente 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa estaria de 8 a 10 anos, que estarão acompanhadas pelas professoras e a vice-diretora da Escola. A escola oferecerá um lanche para os alunos conforme a tradição do momento festivo.

Na certeza de contar com essa parceria para o sucesso e brilho da festa, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Maria das Graças Araujo Pereira

DECLARAÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins necessários, que sob penalidade da lei que alunos e eventuais convidados da escola, serão de nossa inteira responsabilidade. Comprometemos em deixar o ambiente da forma que recebemos limpo, recolhendo o lixo produzido no local e manter organizado o ambiente utilizado pelos mesmos.

Maria das Graças Araujo Pereira
Maria das Graças Araujo Pereira
Diretora da Escola Estadual Manoela Faria Soares

Maria das Graças Araujo Pereira
Maria das Graças Araujo Pereira
Diretora - Masp 284.319.1

Márcio Guerreiro
Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pré-Escolar Municipal Pinóquio
Rua Filadelfo de Sousa Pinto 17
Fone: 36772898



Unai-MG 03/12/2018

Presidente/Diretoria AABB

Vimos solicitar a gentileza de nos autorizar a levar duas turmas de crianças dia 12/12/2018 (quarta-feira).

Para uso da piscina pequena. E faremos um lanche embaixo das árvores.

São Crianças de 5 anos acompanhadas pelas professoras, monitoras e diretora.

Desde já nos declaramos responsáveis para quaisquer contratemplos e eventualidades ficando assim o clube livre de quaisquer responsabilidade sobre os alunos.

Nos responsabilizamos pela limpeza do local, recolheremos nosso lixo.

Período manhã: De 08 às 10:30 aproximadamente 20 crianças

Período tarde: 14 às 16:30 aproximadamente 26 crianças

Desde já agradecemos


Gilda de Almeida
Diretora

Ao Sr Marcio Guerreiro e Diretoria
AABB

de acordo, R
condicionado
funcionamento
entrega - pagamento
deveres
Ricardo

Marcio Guerreiro
Presidente Administrativo



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLÓRIA MOREIRA

Portaria 17/2001

Praça Aduílio Valadão, s/nº - Bairro Canabrava – Unaí – MG

Telefone: (0xx) 38 3677 47 90 – 3676 3877 _ 9 99570238



Ofício nº42/2018

Assunto: Utilização do Clube AABB

Unaí – MG, 30 de novembro de 2018.

**Ao Senhor Marcio Guerreiro
Presidente do Clube AABB**

Senhor Presidente, venho através deste solicitar autorização para levar 01 turmas de 8º ano ao clube AABB no dia 06 de dezembro (quinta-feira) no período de 13h as 16h. os alunos estaram acompanhados por 02 professores..

- 28 adolecscentes na faixa etária de 13 anos.
- Gostaríamos de utilizar a piscina e quadra.

Atenciosamente,


Dayse Ribeiro dos Santos Caetano

Diretora escolar

Dayse R. dos Santos Caetano
DIRETORA
AUT. N° 360926


Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo



ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLÓRIA MOREIRA
Portaria 17/2001
Praça Aduílio Valadão, s/nº - Bairro Canabrava – Unaí – MG
Telefone: (0xx) 38 3677 47 90 – 3676 3877

DECLARAÇÃO



Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que os alunos e eventuais convidados da escola serão de nossa inteira responsabilidade, principalmente quando forem utilizar as piscinas, sendo monitorados por alguém de nossa equipe.

Dayse Ribeiro dos Santos Caetano
Dayse Ribeiro dos Santos Caetano

Diretora escolar

Dayse R. dos Santos Caetano
DIRETORA
SIT nº 360926

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Pré-Escolar Municipal Pinóquio
Rua Filadelfo de Sousa Pinto 17
Fone: 36772898



Unai-MG 08/01/2019

Presidente/Diretoria AABB

Vimos solicitar a gentileza de autorizar a levarmos duas turmas de crianças dia 23/01/2019 (quarta-feira).

Para uso da piscina pequena e um lanche embaixo das árvores.

São Crianças de 5 anos acompanhadas pela professora, pessoas de sua confiança e mães. Desde já declaramos que não é de responsabilidade da Escola e do Clube quaisquer contratemplos e eventualidades. Ficando assim a Direção da escola e o clube livres de quaisquer responsabilidades sobre os alunos.

A professora e sua equipe se responsabiliza pela limpeza do local e de recolher o lixo.

Período tarde: De 13:00 às 16:00 aproximadamente 35 crianças e adultos

Desde já agradecemos

Professora Francisca Ferreira da Costa Peres

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Ao Sr Marcio Guerreiro e Diretoria
AABB

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
BANCO DO BRASIL
UNAI - MG



Igreja Presbiteriana Renovada de Unaí MG

Unaí , 23 de janeiro de 2019.



À
AABB (Associação Atletica do Banco do Brasil)

A/C:
Sr. Presidente / Diretoria da AABB

Ref.
Liberação das crianças para uso da piscina .

A Igreja Presbiteriana Renovada de Unaí, vem mui respeitosamente por meio deste, solicitar a liberação para uso da piscina do clube AABB, para um evento organizado pelo ministério de juniores da igreja Presbiteriana, que acontecerá no dia 23/01/2019, e que será responsável por qualquer contratempo referindo as crianças que estará sendo minitorados pela associada, Solange Pereira de Sousa.

- 10 crianças com idades entre 09 á 13 anos.

Márcio Guerreiro
Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Desde já agradeço pela atenção,

Pr. Eser Augusto Mendes
Pr. Eser Augusto Mendes

Solange Pereira de Sousa
Solange Pereira de Sousa

**POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS**

**DÉCIMA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA COMPANHIA DE ENSINO E TREINAMENTO**

Ofício: 7.001/2019 – 197ª Cia ET

Unaí / MG, 11 de Março 2019.



Ilustríssimo Diretor,

Desde a criação da Força Nacional de Segurança Pública no Brasil, no ano de 2004 e a assinatura do Convenio de Cooperação Federativa, celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, há o recrutamento de Policiais Militares de Minas Gerais, para serem empregados em grandes eventos, que fujam à normalidade ou à ruptura da ordem pública em qualquer Estado da Federação.

A seleção dos Policiais Militares indicados é feita atendendo a vários requisitos, dentre eles, aptidão física e natação nas modalidades de Natação Utilitária e Flutuação

Isso posto, solicitamos a V.Sª., a cessão da piscina do referido clube para que os policiais militares possam realizar os testes na data de 21 de Março de 2019, a partir das 08:00 hs, com encerramento às 10:00 hs.

Certos de contar com vossa costumeira colaboração, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

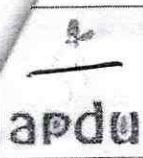
**RODRIGO SALVADOR ZUPO BRAGA, CEL PM
COMANDANTE DA 16ª RPM**

- Deferido > 6
OFE Solitário

19/03/2019

Ao Ilmº Senhor
Márcio Guerreiro
DD Diretor da Associação Atlética Banco do Brasil
Unaí - Minas Gerais

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo



ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DE UNAÍ

CNPJ 12.284.609/0001-19 - Utilidade Pública Municipal nº 2.734 de 06/10/2011 e Estadual nº 20673 de 13/05/2013

Ofício nº S/N 2018

Prezado Senhor,



A Associação de Pessoas com Deficiências de Unaí – APDU é uma entidade que tem como missão congregar os deficientes de Unaí, promovendo ações socioculturais, assistenciais, promocionais, recreativas e educacionais com a finalidade de atender a todos que ela se dirigem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Como acontece todos os anos todas as entidades, grupos de serviços, empresários e unaienses de boa vontade unem forças para realizar o evento “**ARCA DE NOE**”. Este evento é uma oportunidade para todos os segmentos sociais e empresariais de Unaí de apoiarem de uma única vez vários projetos sociais desenvolvidos em Unaí.

A APDU apesar de ser uma pequena entidade também trabalha no sentido de ajudar a tornar este evento grandioso. Neste contexto estamos trabalhando junto as empresas e entidades unaienses no sentido de **arrecadar prendas para serem leiloadas no evento no dia 27/05/2018**.

Desta forma, como foi no ano anterior, vimos através deste solicitar sua atenção no sentido analisar a possibilidade de realizar a **doação de uma cota de sócio do Clube da AABB com isenção de taxas por dois anos** para ser leiloada no evento. Seria uma oportunidade desta Instituição contribuir com evento, com as entidades unaienses como também divulgar o Clube AABB junto a comunidade unaiense.

Unai, 14 de maio de 2018

William Gley Machado
Mef. F9841564-6
Gerente de Relacionamento
Gerb COO Est. Unibor

Atenciosamente,

Gilda Alves de Almeida
Presidente APDU

Márcio Guerreiro
Presidente Administrativo

Senhor Presidente
Márcio Guerreiro
Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB
Unai-MG

Ofício nº 32/ 2018

Assunto: Informação (faz)

Data: 28/08/2018



Ilmº Senhor Presidente,

Vimos através deste agradecer imensamente a esta instituição tão renomada, o clube AABB. Nossa Projeto FAMÍLIA – EU ACREDITO, foi um sucesso graças a grande parceria. Deixamos aqui o nosso obrigada de coração e aproveitamos a oportunidade para parabenizar a equipe do clube quanto o cuidado e responsabilidade que atenderam a criança que sofreu o acidente. Pude presenciar aquele momento angustiante, pois, eu Ivanilza diretora da E. E. Teófilo Martins Ferreira, juntamente com alguns membros de minha equipe, ainda estávamos no clube fazendo a limpeza do espaço que foi usado para a festa, sendo que nossa festa terminou as 11:30. Assim que vi a movimentação fui ao local e percebi que era um primo de um aluno da escola, sendo assim as professoras Cislei e Neile foram até o aluno JP e fizeram companhia até que seu padrasto Rogério Lemos da Silva chegasse ao clube para busca-lo, pois a responsável pelas crianças tinha acompanhado a criança acidentada até ao PA e nesse momento descobriram que as crianças não estavam com seus responsáveis legais, e que estava com a namorada do irmão de nosso aluno que é sócio do clube. Mesmo a criança não sendo aluno da escola, na noite do dia 25/08/18 fui ao hospital para saber como a criança estava. Lá a mãe da criança me relatou que a equipe do Clube AABB deu total assistência e que até os remédios pagaram. Mais uma vez pude perceber o quanto a direção do clube é de uma competência extraordinária e que trata todos que aí passam com muita atenção e cordialidade. Sabedores da idoneidade e parceria do senhor presidente para o sucesso das instituições educativas, agradecemos imensamente.

Atenciosamente,

Ivanilza Borges
Diretora

Cislei Maria Silva
Professora do 5º ano

Sandra Regina Mendes Silva
Diretora Social da APM

Neile Noale Martins Ferreira Silva
Professora do 5º ano

Ilmº.Srº

Márcio Guerreiro

Presidente da Associação Atlética do Banco do Brasil

Unaí-MG



Escola Estadual Teófilo Martins Ferreira

Ensino Fundamental. | Decreto de Criação 7441 de 27/02/1964

"Aprendizagem, dedicação e respeito"

Ofício nº 25/ 2018

Assunto: Solicitação (faz)

Data: 08/05/2018



Ilmº Senhor Presidente,

A E. E. Teófilo Martins Ferreira realizará no dia 25/08/2018, no horário de 8h às 12h um projeto muito almejado “FESTA DA FAMÍLIA”. Vimos através deste solicitar a cessão das dependências do clube AABB para um público de 1000 pessoas, não será necessário a piscina. Sabedores dessa grande parceria para o sucesso das instituições educativas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Ivanilza Borges
Diretora


Ivanilza Borges
Diretora Escolar
Mesp: 869148-9

Ilmº.Srº
Márcio Guerreiro
Presidente da Associação Atlética do Banco do Brasil
Unaí-MG

e-mail: eeteofilo@yahoo.com.br

RUA DAS MAGNÓLIAS, 180 - BAIRRO JARDIM - CEP: 38610-000 - UNAÍ - MG - FONE: (38) 3676-2175